



ANO 2013

CP. 2013.003.PMH.5EMED

PROTOCOLLO	
DATA	N°

PROCEDÊNCIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO:

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
 A SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO DO PROINFÂNCIA
 AGUARI

EXOS:

VOL. 02 -

MOVIMENTO DO PROCESSO

[illegible]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CERTIDÃO

PROCESSO Nº. 317/2013 - SEMED
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.003.PMA.SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA
UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI, NO
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

Certifico a abertura do 2º volume às folhas 327.

Ananindeua(PA), 24 de ABRIL de 2013.

RAIMUNDO POLL

Membro da CPL/PMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA
EDITAL DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº. 317/2013 - SEMED
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.003.PMA.SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI, NO MUNICIPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

DATA DA ABERTURA: XX DE XXXXX DE XXXX.

HORA DA ABERTURA: XXhXXmm (Hora local)

DATA LIMITE PARA AGENDAMENTO DA VISITA TÉCNICA: XX de XXXXX de XXXX

DATA LIMITE PARA CAUÇÃO: XX de XXXXX de XXXX

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Das 08h00mm às 14h00mm (Hora local)

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.003.PMA.SEMED

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 133 de 26 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, cujos envelopes contendo documentação de Habilitação Preliminar e Proposta Comercial, serão recebidos, na Sala de Reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, no dia XX de XXXX de XXXX, às XXhXXmm, e que se regulará pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ**, conforme Termo de Referência e anexos integrantes deste Edital, impressos e gravados em CD-R, em conformidade com os anexos integrantes deste Edital, que são os seguintes:

I - Locação do Terreno (Pasta);

II - Projeto Tipo B (Pasta);

III - Termo de Referência

IV - Leis Sociais

V - Cálculo BDI

Minuta do Contrato, em via impressa;

PARÁGRAFO ÚNICO. O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, Município de Ananindeua/Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências deste Edital, e que tenha adquirido os documentos de licitação.

§1º Não poderá participar da presente Concorrência Pública:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- c) os **LICITANTES** que estiverem enquadrados, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- d) empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela PMA ou por qualquer órgão público;
- e) empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- f) empresa que represente mais de um **LICITANTE**;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



g) empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da PMA e do Governo Federal;

h) cooperativas;

i) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro LICITANTE.

§ 2º No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do LICITANTE, a pessoa por ele credenciada.

§ 3º Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, **através de instrumento, público ou particular, com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do LICITANTE e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo que o referido instrumento deverá estar acompanhado da cópia autenticada da identidade do (a) outorgado (a) e da fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

§ 4º Em sendo representada por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

§ 5º Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

§ 6º A licitante deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

§ 7º Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO: O LICITANTE adjudicado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, de contado, para regular notificação pela SEMED/PMA, para comparecer à sede da mesma, assinar o contrato administrativo de execução dos serviços, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor orçado para a execução contratual, correspondente a R\$ 1.929.406,90 (Um milhão, novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos), proveniente de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 10.06.001.12.335.000.000.074

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte: 0.2.42.00 e 0.1.01.00

§ 1º Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, bem como o custo do transporte de resíduos.

§ 2º Serão desclassificadas propostas com valor global superior ao limite do valor constante do “caput” desta cláusula, ou, consideradas inexequíveis nos termos do art. 7, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º Serão igualmente desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes da planilha de quantitativos e preços unitários referentes ao Orçamento de Referência não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA – DA VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS: Será obrigatória, como condição de Habilitação Preliminar, a realização da Visita Técnica.

§ 1º Os LICITANTES deverão agendar a Visita Técnica, até às 14h00mm (hora local), do dia XX de XXXXX de XXXX, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a responsabilidade do Engenheiro Sr. Luiz Flávio Santiago, CREA 11604/D, pelo telefone (91) 9229-7214, Rede Física/ SEMED ou diretamente na sede da SEMED, sito à Rodovia BR 316, Km 03, Rua Magalhães nº 26, Bairro Guanabara, CEP: 67.010-570, Município de Ananindeua, Estado do Pará, onde tomará conhecimento dos locais das obras e serviços e das condições de trabalho.

§ 2º O Responsável Técnico pela empresa que realizará a visita ao local das obras e serviços, deverá portar documento de identificação pessoal, documento do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, onde comprove a sua condição de Responsável Técnico pela empresa e credencial assinada pelo responsável legal da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar o local dos serviços.

I - o profissional representante da empresa que realizar a visita ao local das obras, deverá pertencer ao quadro permanente de engenheiros responsáveis técnicos da empresa e estar em conformidade com a Resolução nº. 218 de 29.06.73 do CONFEA, devendo portar documento de identificação pessoal e os documentos de comprovação de vínculo empregatício e de sua condição de engenheiro responsável técnico da empresa;

II - a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) a que se refere às alíneas acima será feita através de cópia da CTPS (Carteira de trabalho e previdência social), onde consta a qualificação e o registro do empregado, ou da Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou contrato de prestação de serviço celebrado entre a empresa e o responsável técnico;

III - quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – HABILITAÇÃO: Os LICITANTES deverão entregar, na data e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação preliminar, em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP.2013.003.PMA.SEMED
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ

§ 1º Os LICITANTES deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda, através de sistema informatizado, passivo de consulta quanto à autenticação, a critério exclusivo da CPL/PM ou quando por lei exigida.

§ 2º Não serão autenticados documentos pela CPL / PMA.

§ 3º Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número e data.

§ 4º A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE nº. 01, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 5º A documentação de Habilitação Preliminar deverá ser apresentada em 02 (duas) vias -, sendo 01 (uma) em cópia autenticada (salvo aqueles documentos eletrônicos, passíveis de verificação on-line de sua autenticidade) e 01 (uma) cópia simples.

§ 6º O ENVELOPE nº. 01 deverá conter todos os documentos relacionados a seguir:

a) Documentos para Habilitação Jurídica:

a.1) Se houver, certidão de cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal compatível com o objeto da licitação;

a.1.1) o certificado de registro cadastral (SICAF) substitui os documentos enumerados nos subitens a.2, a.3, a.4, a.5, b.1 e b.2;

a.2) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.6) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

a.6.1) A comprovação de que trata a alínea “a.6” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

a.7) decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.8) cédula de identidade dos responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

a.9) procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação preliminar e propostas, quando estas não forem assinadas por seus responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

a.10) juntamente com a documentação referente à Habilitação Jurídica, os LICITANTES deverão apresentar **declaração em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida**, contendo o seguinte:

a.10.1) que aceita todas as condições constantes deste Edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição;

a.10.2) que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a.10.3) que não existe fato impeditivo para habilitação do LICITANTE e o compromisso de declarar fatos supervenientes;
- a.10.4) que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública federal, estadual ou municipal;
- a.10.5) que possui estrutura e condições para executar as obras e os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos e que os executará de acordo com as especificações técnicas constantes dos anexos deste Edital e demais normas técnicas da ABNT, às quais aloca todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos.
- a.10.6) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezois anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
- a.10.7) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- a.10.8) que a qualquer momento e por necessidade na execução das obras e serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da SEMED, sem ônus de mobilização para este, ainda que, não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- a.10.9) que executará as obras e serviços de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado;
- a.10.10) que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;
- a.10.11) que reconhece o direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- b.1) Prova de inscrição no Registro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede ou domicílio do LICITANTE;
- b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal Tributária e Não-tributária;
- b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito.
- b.5) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- b.6) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade.
- b.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Documentos relativos à Qualificação Econômica e Financeira (incluindo Micro e Empresas de Pequeno Porte)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

c.1.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

C.2) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

C.2.1.) **Liquidez Geral (LG):**

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

PC + PELP = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

C.2.2.) **Liquidez Corrente (LC):**

$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

PC = Passivo Circulante

C.2.3.) **Solvência Geral (SG):**

$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$

PE = Passivo Exigível

Onde AT = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c.3) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis.

C.4) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

c.5) Prestação de garantia para licitar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), nos termos do art. 31, II, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, com validade não inferior a 90 (noventa)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



dias contados desde a data de apresentação das propostas, equivalente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação.

c.5.1) O comprovante da Prestação de garantia deverá ser apresentado junto a Comissão Permanente de Licitação, até às 14h00mm, do dia XX de XXXX de XXXX, no local e horário dispostos no parágrafo único da Cláusula Primeira deste Edital, ocasião em que a CPL emitirá Termo de Comprovação de Garantia, sendo que este documento também deverá ser posto dentro do Envelope de Habilitação juntamente com os demais exigidos;

c.5.2) a liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final da licitação, mediante requerimento do interessado;

c.6) **Capital social mínimo integralizado de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**, comprovado através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do LICITANTE, com data até 30 dias anteriores a data da licitação ou outra equivalente na forma da lei;

d) Documentação relativa à Qualificação Técnica:

d.1) Certidão atualizada de registro e quitação da **empresa no CREA** - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

d.2) Capacitação técnico-profissional, provando mediante apresentação Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e Atestado de Capacidade Técnica, **em nome do responsável técnico** da empresa, pertencente ao quadro permanente do LICITANTE, na data da entrega das propostas, que comprove a execução de obras/ serviços com características técnicas, quantidades similares e complexidade tecnológica e operacional semelhantes as do objeto da licitação, cujos serviços relevantes serão os seguintes:

- escavação 18m³
- aterro 2560m³
- pilares 17m³
- vigas 11m³
- alvenaria 450m²
- chapisco 900m²
- reboco 900m².

d.3) Capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e Atestado de Capacidade Técnica **em nome da empresa licitante**, ainda que outro seja o seu responsável técnico à época da realização da respectiva obra, que comprove a execução de obras/ serviços com características técnicas, quantidades similares e complexidade tecnológica e operacional semelhantes as do objeto da licitação, cujos serviços relevantes serão os seguintes:

- escavação 18m³
- aterro 2560m³
- pilares 17m³
- vigas 11m³
- alvenaria 450m²
- chapisco 900m²
- reboco 900m².

d.4) Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d.5) Declaração, com firma reconhecida, do(s) responsável(is) detentores dos atestados de que aceita(m) participar da presente licitação na qualidade de responsável (is) pela obra;

d.6) Comprovação do vínculo empregatício com o LICITANTE, na data da licitação, dos profissionais responsáveis técnicos, detentores dos Acervos Técnicos apresentados que será através de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Ficha de Registro de Empregado FRE, com carimbo do Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço firmado entre o responsável técnico e o LICITANTE.

d.6.1) No caso de sócio ou titular de sociedade individual, a comprovação se dará através do contrato social da empresa.

d.6.2) Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional, através de Certidão do CREA;

d.7) Atestado de Visita Técnica, nos termos da Cláusula Quinta deste Edital;

d.8) Atestado de qualificação, emitido por entidade certificadora, autorizada a atuar no âmbito do Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços e Obras do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat – PBQP-H. O atestado de qualificação exigida é o nível “A”.

§ 7º Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o LICITANTE apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

§ 8º Toda a documentação de Habilitação Preliminar de órgãos públicos, cuja validade expire-se no período de greve dos referidos órgãos, sua validade admitida conforme instrução do próprio órgão emissor, ou, na sua omissão deverão ter sua condição de validade comprovada no ato de eventual contratação, devendo, ainda, o LICITANTE, apresentar declaração de que na data da abertura da licitação encontra-se em situação regular perante o órgão pública a que se refere a certidão vencida.

§ 9º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

§ 10º Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL: Os LICITANTES deverão entregar suas Propostas Comerciais em envelope opaco, indestrutível, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP.2013:003.PMA.SEMED
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ

§ 1º Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE Nº. 02, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 2º A eventual falta de numeração e / ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE Nº. 02**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

§ 3º A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, de forma mecanizada ou equivalente, em papel timbrado da empresa ou identificada com nome e sua razão social, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada de conformidade com a planilha de serviços e preços.

§ 4º O **ENVELOPE Nº. 02**, deverá, obrigatoriamente, conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) **Carta de Apresentação da Proposta**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – CPL/PMA, contendo expressa e obrigatoriamente:

a.1) **Planilha de Quantidades e Preços**, devidamente rubricada, contendo as quantidades, os custos unitários e totais das obras e serviços; cujos valores não poderão ser superiores aos estabelecidos na referida Planilha;

a.2) **Composição Analítica de todos os Preços Unitários e Totais** constantes das Planilhas de Quantidades e Preços.

a.2.1) Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes da planilha de quantitativos e preços unitários referentes ao Orçamento de Referência não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.

a.3) **Composição dos Encargos Sociais** em conformidade com o parâmetro SINAPI. (ANEXO IV)

a.3.1) Deverão ser discriminadas todas as despesas previstas em lei e acordos com os sindicatos das classes envolvidas, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

a.4) **Composição Analítica da Taxa de BDI**, (Benefício e Despesas Indiretas) – (discriminar cada parcela, inclusive o seu percentual).

OBS.: Deverão ser discriminadas todas as despesas não previstas nas composições de preços unitários, mas previstas nos projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, etc..)

a.5) **Cronograma Físico - Financeiro**, cujo prazo de execução total dos serviços será de 09 (nove) meses.

a.6) os preços unitários deverão ser cotados de acordo com as Especificações Técnicas;

a.7) o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de apresentação das mesmas;

b) o **LICITANTE** deverá declarar incluídas nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas às taxas, impostos, licenças, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à mobilização de pessoal;

c) considerar-se-á que os preços fixados pelo **LICITANTE** são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, a utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários. Itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa às obras e serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido;

e) Condições de Pagamento: Os serviços serão pagos mediante medições parciais de etapas previstas no cronograma físico-financeiro, depois de aceitos pela **Fiscalização**, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento, ficando a **SECRETARIA**, isenta de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte do **CONTRATADO**, nos termos das condições previstas no Contrato.

e.1) A empresa deverá apresentar nota fiscal, referente a cada etapa concluída, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8,666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: No dia, hora e local designado neste Edital, perante os **LICITANTES** e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarada aberta a sessão pública por seu presidente, receberá os dois envelopes distintos e devidamente lacrados.

§ 1º Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos para habilitação preliminar ou propostas comerciais fora do prazo estabelecido neste instrumento.

§ 2º Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de Habilitação Preliminar. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a documentação de Habilitação Preliminar, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos de habilitação preliminar e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e **LICITANTES** presentes, ficando-os em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

§ 4º Julgada a fase de habilitação preliminar, e, se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes dos **LICITANTES**.

§ 5º A Comissão manterá em seu poder as propostas dos **LICITANTES** inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expresso em ata assinada pelos mesmos. As propostas estarão à disposição dos **LICITANTES** pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação, junto ao respectivo órgão licitante.

§ 6º Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação preliminar e propostas comerciais serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos entregues, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos **LICITANTES** presentes. Na hipótese da falta de assinatura ou recusa em assinar por qualquer das licitantes presentes, deverá o fato ser registrado em apostilamento a ata.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: O julgamento será objetivo obedecendo ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sendo feita a classificação do menor para o maior preço, desde que atenda às condições constantes desta Concorrência Pública.

§ 1º Será desclassificada a proposta que:

- a) tiver seu preço baseado no de outra proposta, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor preço;
- b) oferecer propostas alternativas do constante do Edital;
- c) as propostas que não atenderem às exigências editalícias e/ou imponha condições não previstas neste Edital;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) omitir informações ou não obedecer às condições estabelecidas na presente Concorrência Pública para a classificação no certame;

e) as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valor unitário ou global, superior ao limite estabelecido no orçamento estimado da licitação ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art. 48 da Lei nº. 8.666/93, em especial, o seu parágrafo 1º, para apuração das propostas com preços inexequíveis.

§ 2º O objeto desta licitação será adjudicado ao **LICITANTE** cuja proposta seja classificada em 1º lugar, sendo que se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **LICITANTES** serão convocados.

§ 3º Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, caso todos os **LICITANTES** forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos **LICITANTES**, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas comerciais escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

§ 4º O resultado desta licitação será comunicado, explicitamente, aos **LICITANTES**, na própria reunião, ou em sessão pública previamente marcada, ou, ainda, através de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará ou Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS: Os **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos à Secretária Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados.

§ 1º Os recursos deverão ser protocolados diretamente no protocolo da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

§ 2º Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

§ 3º Os recursos referentes à habilitação preliminar e ao julgamento das propostas comerciais terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO: No contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do **LICITANTE** classificado em 1º lugar, independente de sua transcrição.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial do **LICITANTE** contratado e o contrato entre as partes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 3º O **CONTRATADO** poderá, no todo ou em parte, subcontratar ou subrogar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, com prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal Ananindeua, obedecendo todos os critérios da Lei nº. 8.666/93 e seus complementos, e ainda, subsidiariamente as normas de direito privado.

§ 4º O contrato terá a vigência de **10 (dez) meses**, a partir da ordem de serviço, podendo, ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93. As partes deverão de comum acordo, formalizar novos prazos de prestação dos serviços, manifestados através de instrumento competente, podendo ser paralisados a critério da Prefeitura Municipal de Ananindeua por conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso, a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

§ 5º Como segurança da conclusão do objeto e das demais cláusulas contratuais, o **CONTRATADO** obriga-se, a apresentar garantia na forma prevista no Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o seguinte:

- a) a garantia deverá ser efetivada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, até 03 (três) dias úteis da data da assinatura do contrato, como condição fundamental para a eficácia do mesmo;
- b) em se tratando de caução em dinheiro, deverá ser depositada na conta-caução da Prefeitura Municipal de Ananindeua, no Banco do Brasil S/A, agência:1436-2, conta corrente nº.22.414-6;
- c) A liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual.

§6º Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fornecer à **Contratada** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar nas Ordens de Serviço específicas, a serem emitidas, os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos e a forma de como ele deve ser entregue.
- b) efetuar o devido pagamento à **Contratada** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) remeter advertência à **Contratada**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- e) Indicar servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela **Contratada**.

§7º constituem-se obrigações do **CONTRATADO**:

- a) promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA/PA;
- b) cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades cabíveis ou aplicáveis;
- d) substituir, por exigência e exclusiva conveniência da **Contratante**, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) utilizar na execução do Contrato, empregados de seu quadro ou de terceiros por ela contratados, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **Contratante**;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- g) participar à **Fiscalização** da **Contratante** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- i) executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes técnicos nos anexos ou complementados pela **Contratante**, através de ordens de serviço específica.
- j) manter no canteiro de obras um livro **Diário de Obras**, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro;
- k) credenciar junto a **Contratante** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- l) indicar a **Contratante** telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Caso o **LICITANTE** adjudicado não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punido com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ananindeua, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS À OBRA: É exigido que a empresa contratada designe um engenheiro sênior responsável, o qual se relacionará com a **FISCALIZAÇÃO** através de registros diários do **LIVRO DE OCORRÊNCIAS**, colocados sempre à disposição desta no escritório do canteiro de obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS: O Contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma Comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceita a obra, a Comissão emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, o documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: São normas a serem observadas na licitação:

- a) decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o **LICITANTE** que não fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores;
- b) lavrar-se-ão atas das reuniões públicas, que depois de lidas aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos **LICITANTES** presentes;
- c) os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;
- d) o **LICITANTE** deverá examinar devidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e da **PROPOSTA COMERCIAL** submete o **LICITANTE** a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) o Edital e seus anexos são complementares entre si, mas, no caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;

f) a PMA reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício insanável ou ilegalidade, bem como desqualificar qualquer **LICITANTE** ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

g) os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, mediante os seguintes procedimentos:

g.1) através de expediente protocolado, assinado por pessoa legalmente investida para tal, com a devida comprovação, dirigido a CPL/PMA, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Centro, Município de Ananindeua/Pará, no horário de 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras.

g.2) excepcionalmente, por expediente via fax, assinado por pessoa legalmente investido para tal, com a devida comprovação, dirigido a CPL/PMA, através do telefone (91) 3073-2131, no horário das 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras. Neste caso, deverá o interessado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, postar os originais dirigidos a CPL/PMA, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), Município de Ananindeua, estado do Pará, como condição de eficácia do pedido;

g.3) em qualquer caso, com o subscritor do documento perfeitamente identificado, com nome, número da identidade, cargo que ocupa na empresa e endereço ou fax para resposta;

h) na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o **LICITANTE**, independente de comunicação formal, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

i) a PMA poderá cancelar ou anular o certame, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

j) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação, ou ainda, para exigir o seu cumprimento, fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja;

k) a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua é o órgão responsável por toda a tramitação da documentação, junto aos órgãos competentes, destinada a obter o Licenciamento Ambiental para execução das obras nos termos da legislação vigente, inclusive com relação às áreas de apoio ao empreendimento, ou seja, áreas de empréstimo, acesso, entorno depósito de materiais excedente, etc. As licenças ambientais específicas para as áreas de apoio ao canteiro das obras e canteiros industriais serão de responsabilidade do **CONTRATADO**;

l) este Edital de Licitação e a Proposta Comercial do **LICITANTE** adjudicado farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente da transcrição;

m) o foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Edital e seus anexos, ou ainda, para exigir o seu cumprimento é o da Justiça Estadual, da Comarca de Ananindeua, estado do Pará.

Ananindeua/PA,

Priscilla Mendes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL Nº ____/2013-SEMED

PROCESSO Nº ____/2013/SEMED

REF: _____ (INDICAR A MODALIDADE DE LICITAÇÃO) Nº 2013.____.PMA.SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED (CONTRATANTE) E A EMPRESA _____ (CONTRATADA).

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços de execução de obra de construção civil, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEMED**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.437.798/0001-82, com sede na Rua Magalhães nº 26, bairro da Guanabara, CEP 67010-570, Ananindeua/PA, neste ato representada por sua Secretária de Educação, Sra. **CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. 395.306.122-49 e da carteira de identidade nº. 1355390, residente e domiciliada na Rua Cidade Nova IV, Tv. 48, casa 32, Coqueiro, CEP: 67133-271, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, (endereço completo), neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, (qualificação), CPF/MF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na (endereço completo), doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no Processo Licitatório nº ____/2013-SEMED, mediante _____ (INDICAR A MODALIDADE DE LICITAÇÃO) Nº 2013.____.PMA.SEMED, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto deste contrato é a execução da Construção da Unidade de Ensino Infantil do Maguari, pela CONTRATADA, tudo em conformidade com o edital e seus anexos, proposta comercial da empresa, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços objeto deste contrato, serão executados de acordo com os termos constantes nos documentos que fazem parte integrante deste instrumento, com as Normas editadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, no caso de inexistência destas, com as normas internacionais reconhecidas pelo meio técnico, citadas explicitamente ou não.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integram, ainda, o presente Contrato, tal como se aqui transcritos, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste documento:

- a) Edital da _____ (Indicar a Modalidade de Licitação) nº. 2013.____.PMA.SEMED
- b) Proposta Comercial da Contratada, datada de _____.
- c) Anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da _____ (Indicar a Modalidade de Licitação) nº. 2013.____.PMA.SEMED.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução do objeto ora contratado, deverá ser feita pela **Contratante** à **Contratada**, por escrito, e a esta entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, sem justificativa fundamentada, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer à **Contratada** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar nas Ordens de Serviço específicas, a serem emitidas, os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos e a forma de como ele deve ser entregue;
- b) efetuar o devido pagamento à **Contratada** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) remeter advertência à **Contratada**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- e) Indicar servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela **Contratada**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA/PA;
- b) cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades cabíveis ou aplicáveis;
- d) substituir, por exigência e exclusiva conveniência da **Contratante**, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) utilizar na execução do Contrato, empregados de seu quadro ou de terceiros por ela contratados, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **Contratante**;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- g) participar à **Fiscalização da Contratante** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- i) executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes técnicos nos anexos ou complementados pela **Contratante**, através de ordens de serviço específica;
- j) manter no canteiro de obras um livro **Diário de Obras**, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro;
- k) credenciar junto a **Contratante** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- l) indicar a **Contratante** telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ _____
(_____).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS: Os serviços serão pagos mediante medições parciais de etapas previstas no cronograma físico-financeiro, depois de aceitos pela **Fiscalização**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços executados serão mensurados e confrontados com as projeções efetuadas para cada etapa no Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **Contratada** deverá apresentar Nota Fiscal, referente à etapa concluída, tendo a **Contratante**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela **Contratada**, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo, a **Contratante**, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a **Contratada** para as devidas correções e ajustes, após, o qual, será reapresentada a **Contratante** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

PARÁGRAFO QUARTO: Não será efetuado qualquer pagamento à **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica a **Contratada** obrigada a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, devidamente atestada pela **Contratante**, e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntando a cópia autenticada da Guia de Previdência Social e cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - FGTS, e cópia da folha de pagamento específica dos empregados lotados na execução dos serviços contratados, sob pena de violação ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do INCC apurado para o período.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- I - prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais e/ou equipamentos de usos corrente para a perfeita execução dos serviços;
- II - outras ocorrências, ainda que temporárias, que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;
- III - a oneração de custos, ainda que administrativos, resultantes de medidas do governo entre os quais, aumento de encargo fiscal, empréstimos compulsórios ou criação de novos encargos.

PARÁGRAFO OITAVO: Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

PARÁGRAFO NONO: Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas composições dos preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A não apresentação dos comprovantes citados nos parágrafos anteriores poderá ensejar, a critério da **Contratante**, a rescisão do presente Contrato, sem que caiba à **Contratada** o direito a qualquer indenização.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se a **Contratada** estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nestes Parágrafos, deverá comprovar essa condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Fica assegurado a **Contratante** o direito de deduzir do pagamento devido à **Contratada** as importâncias correspondentes as multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de ____ (____) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de ____ (____) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesa decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recurso Federal e Recurso do Tesouro, na seguinte classificação orçamentária:

Exercício 2013

Funcional Programática: _____

Natureza da Despesa: _____

Fonte: _____

Valor Total Alocado: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO: A **Contratada** não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda, subcontratar total ou parcialmente, atividades que constituam objeto deste contrato, sem a concordância expressa da **Contratante**, mantendo, todavia a integral responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO: A fiscalização dos serviços contratados será feita pela **Contratante**, através de sua equipe de Fiscalização, com responsabilidades específicas, o que não eximirá a **contratada** de responsabilidade pela execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO: Executado o contrato o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela **Fiscalização**, especialmente, designado pela **Contratante** e, entregue e recebido definitivamente, por Comissão de Recebimento constituída pela **Contratante**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade da **Contratada** pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei, após a conclusão definitiva dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES DO CONTRATO: É facultado a **Contratante** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: A **Contratante** poderá promover a rescisão do Contrato, se a **Contratada**:

a) inobservar os prazos estabelecidos, no Contrato ou em Ordem de Serviço; sem prejuízo, a critério da **Contratante**, da imposição de multa diária de 1% (um por cento) do valor do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços e obras;
- c) desatender às determinações regulares da **Fiscalização**;
- d) paralisar as atividades por prazo superior a 03 (três) dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização;
- e) estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir a não conclusão da obra ou serviço no prazo estipulado;
- f) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização;
- g) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da **Contratante**, prejudique a execução do Contrato;
- h) tiver decretado sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da **Secretária Municipal de Educação**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Educação;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rescindido o Contrato, a **Contratada**:

- I - perderá, em favor da **Contratante**, o valor dado em garantia à execução;
- II - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **Contratante** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa estipulada com a seguinte fórmula:

$$M = V / T \cdot N$$

Onde:

M = valor da multa

V = valor correspondente à parcela do serviço em atraso

T = prazo concedido para a execução referente à parcela referida

N = número de dias corridos em atraso

- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Ananindeua, na forma prevista no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de setembro de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa poderá ser aplicada conjuntamente com outras cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- I - a **Contratada** na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não responderá a **Contratante** em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da **Contratada** todos os seguros necessários inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e no ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- II - independentemente da rescisão contratual a **Contratante** poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese de a **Contratada** não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços. Todas as despesas havidas para dar continuidade dos serviços serão de responsabilidade única e correrão por conta exclusiva da **Contratada**.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



III - a Contratante se reserva o direito de executar para ela mesma ou através de outras empresas contratadas nas áreas e locais elencados neste contrato, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO: O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº ____/2013-SEMED, que contém a _____ (Indicar a Modalidade de Licitação) nº. 2013.____.PMA.SEMED.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo Termo de Compromisso PAC_____/2013, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Ananindeua - Pa, ____ de _____ de 2013.

Secretária Municipal de Educação
Contratante

Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF/MF Nº _____

NOME: _____
CPF/MF Nº _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº. 317/2013 - SEMED
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.003.PMA.SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

DESPACHO

À Assessoria Jurídica,

Em virtude da solicitação de instauração de certame licitatório, concernente aos autos, encaminhamos o presente para análise e emissão de parecer, acerca da Minuta do Edital e seus anexos nos termos da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Priscilla Mendes
Presidente CPL/PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PROCURADORIA GERAL

PROCESSO: 317/2013 - SEMED.
PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
ASSUNTO: Parecer acerca da Minuta do Edital da Concorrência
nº.CP.2013.003. PMA/SEMED, conforme exigência da Lei n.º 8.666/93.



Parecer nº111/2013-PROGE

Ananindeua (PA), 07/06/2013.

Sr. Procurador Geral,

Provocados a nos manifestar em análise jurídico formal sobre a minuta do edital da Concorrência Pública nº.CP.2013.003/PMA/SEMED, conforme exigência preconizada no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, nos manifestamos nos termos a seguir.

RECEBIDO
Em: 10/06/13
Comissão Permanente de Licitação CPL

I – DA BASE LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão se encontra autorizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da funcional programática nº.10.06.001.12.365.0019.2.074, natureza da despesa nº. 4.4.90.51.00 e fontes nº 0.2.42.00 e 0.1.01.00.

A teor do ordenamento jurídico, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos regulamenta as diversas modalidades licitatórias, no caso em tela destacamos a modalidade concorrência, prevista no art. 22, I, da Lei nº. 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 22. São modalidades de licitação.

(...)

I – concorrência.

Ao examinarmos o teor da minuta do edital, ratificamos que a mesma se encontra adequada às exigências dos arts. 22, § 1º; 23, I, "c" e § 3º; 27 a 32; 38; 40, e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

Neste contexto e pelos fundamentos expostos, entendemos regular a minuta do Edital de Concorrência Pública, visto obedecer aos requisitos constantes da Lei n.º8.666/93.

É o parecer que submetemos a consideração superior.

Da Reale da Mota
Procurador Municipal
DAB/PA 19.206

Sebastião Pina Godinho
Procurador Geral do Município
de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 317/2013 - SEMED
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.003.PMA.SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

DATA DA ABERTURA: 17 DE JULHO DE 2013.

HORA DA ABERTURA: 10h00mm (Hora local)

DATA LIMITE PARA AGENDAMENTO DA VISITA TÉCNICA: 11 de JULHO de 2013

DATA LIMITE PARA CAUÇÃO: 16 de JULHO de 2013

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Das 08h00mm às 14h00mm (Hora local)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.003.PMA.SEMED

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 133 de 26 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, cujos envelopes contendo documentação de Habilitação Preliminar e Proposta Comercial, serão recebidos, na Sala de Reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** – PMA, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, no dia 17 de julho de 2013, às 10h00mm, e que se regulará pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ**, conforme Termo de Referência e anexos integrantes deste Edital, impressos e gravados em CD-R, em conformidade com os anexos integrantes deste Edital, que são os seguintes:

- I - Locação do Terreno (Pasta);
 - II - Projeto Tipo B (Pasta);
 - III - Termo de Referência
 - IV - Leis Sociais
 - V - Cálculo BDI
- Minuta do Contrato, em via impressa;

PARÁGRAFO ÚNICO. O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, Município de Ananindeua/Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências deste Edital, e que tenha adquirido os documentos de licitação.

§1º Não poderá participar da presente Concorrência Pública:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua inidônea restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- c) os **LICITANTES** que estiverem enquadrados, ou que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- d) empresa que já tenha algum tipo de penalidade constante as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela **PMA** ou por qualquer órgão público;
- e) empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- f) empresa que represente mais de um **LICITANTE**;

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP.2013.003.PMA.SEMED



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



g) empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da PMA e do Governo Federal;

h) cooperativas;

i) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro LICITANTE.

§ 2º No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do LICITANTE, a pessoa por ele credenciada.

§ 3º Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento, público ou particular, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do LICITANTE e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo que o referido instrumento deverá estar acompanhado da cópia autenticada da identidade do (a) outorgado (a) e da fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

§ 4º Em sendo representada por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

§ 5º Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

§ 6º A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

§ 7º Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO: O LICITANTE adjudicado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela SEMED/PMA, para comparecer à sede da mesma, assinar o contrato administrativo de execução dos serviços, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor orçado para a execução contratual, corresponde a R\$ 1.929.406,90 (Um milhão, novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos), provenientes de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática 10.06.001.12.365.0019.2.074
Natureza da Despesa 90.51.00
Fonte: 0.2.42.00 e 0.1.01.00

§ 1º Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, bem como o custo do transporte de resíduos.

§ 2º Serão desclassificadas propostas com valor global superior ao limite do valor constante do "caput" desta cláusula, ou, consideradas inexecutáveis nos termos do art. 47, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º Serão igualmente desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes da planilha de quantitativos e preços unitários referentes ao Orçamento de Referência não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA – DA VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS: Será obrigatória, como condição de Habilitação Preliminar, a realização da Visita Técnica.

§ 1º Os LICITANTES deverão agendar a Visita Técnica, até às 14h00mm (hora local), do dia 11 de julho de 2013, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a responsabilidade do Engenheiro Sr. Luiz Flávio Santiago, CREA 11604/D, pelo telefone (91) 9229-7214, Rede Física/ SEMED ou diretamente na sede da SEMED, sito à Rodovia BR 316, Km 03, Rua Magalhães nº 26, Bairro Guanabara, CEP. 67.010-570, Município de Ananindeua, Estado do Pará, onde tomará conhecimento dos locais das obras e serviços e das condições de trabalho.

§ 2º O Responsável Técnico pela empresa que realizará a visita ao local das obras e serviços, deverá portar documento de identificação pessoal, documento do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, onde comprove a sua condição de Responsável Técnico pela empresa e credencial assinada pelo responsável legal da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar o local dos serviços.

I - o profissional representante da empresa que realizar a visita ao local das obras, deverá pertencer ao quadro permanente de engenheiros responsáveis técnicos da empresa e estar em conformidade com a Resolução nº. 218 de 29.06.73 do CONFEA, devendo portar documento de identificação pessoal e os documentos de comprovação de vínculo empregatício e de sua condição de engenheiro responsável técnico da empresa;

II - a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) a que se refere às alíneas acima será feita através de cópia da CTPS (Carteira de trabalho e previdência social), onde consta a qualificação e o registro do empregado, ou da Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou contrato de prestação de serviço celebrado entre a empresa e o responsável técnico;

III - quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO: Os LICITANTES deverão entregar, na data e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação preliminar, em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP.2013.003.PMA.SEMED
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ

§ 1º Os LICITANTES deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda, através de sistema informatizado, passivo de consulta quanto à autenticação, a critério exclusivo da CPL/PMA, ou quando por lei exigida.

§ 2º Não serão autenticados documentos pela CPL / PMA.

§ 3º Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE, deva estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

§ 4º A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE nº. 01, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 5º A documentação de Habilitação Preliminar deverá ser apresentada em 02 (duas) vias -, sendo 01 (uma) em cópia autenticada (salvo aqueles documentos eletrônicos, passíveis de verificação on-line de sua autenticidade) e 01 (uma) cópia simples.

§ 6º O **ENVELOPE nº. 01** deverá conter todos os documentos relacionados a seguir:

a) Documentos para Habilitação Jurídica:

a.1) Se houver, certidão de cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal compatível com o objeto da licitação;

a.1.1) o certificado de registro cadastral (SICAF) substitui os documentos enumerados nos subitens a.2, a.3, a.4, a.5, b.1 e b.2;

a.2) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.6) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

a.6.1) A comprovação de que trata a alínea “a.6” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

a.7) decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.8) cédula de identidade dos responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

a.9) procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação preliminar e propostas, quando estas não forem assinadas por seus responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

a.10) juntamente com a documentação referente à Habilitação Jurídica, os **LICITANTES** deverão apresentar **declaração em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida**, contendo o seguinte:

a.10.1) que aceita todas as condições constantes deste Edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição;

a.10.2) que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;

a.10.3) que não existe fato impeditivo para habilitação do LICITANTE e o compromisso de declarar fatos supervenientes;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a.10.4) que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública federal, estadual ou municipal;

a.10.5) que possui estrutura e condições para executar as obras e os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos e que os executará de acordo com as especificações técnicas constantes dos anexos deste Edital e demais normas técnicas da ABNT, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos.

a.10.6) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezoesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

a.10.7) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

a.10.8) que a qualquer momento e por necessidade na execução das obras e serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da **SEMED**, sem ônus de mobilização para este, ainda que, não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

a.10.9) que executará as obras e serviços de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado;

a.10.10) que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;

a.10.11) que reconhece o direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede ou domicílio do LICITANTE;

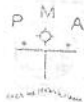
b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal Tributária e Não-tributária

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito.

b.5) Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

b.6) Certidão Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade.

b.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira (incluindo Micro e Empresas de Pequeno Porte)

c.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

c.1.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

C.2) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

C.2.1.) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

C.2.2.) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

C.2.3.) Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$$

Onde AT = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c.3) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis.

C.4) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na ausência desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c.5) Prestação de garantia para licitar no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), nos termos do art. 31, II, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados desde a data de apresentação das propostas, equivalente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação.

c.5.1) O comprovante da Prestação de garantia deverá ser apresentado junto a Comissão Permanente de Licitação, até às 14h00mm, do dia 16 de julho de 2013, no local e horário dispostos no parágrafo único da Cláusula Primeira deste Edital, ocasião em que a CPL emitirá Termo de Comprovação de Garantia, sendo que este documento também deverá ser posto dentro do Envelope de Habilitação juntamente com os demais exigidos;

c.5.2) a liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final da licitação, mediante requerimento do interessado;

c.6) Capital social mínimo integralizado de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), comprovado através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do LICITANTE, com data até 30 dias anteriores a data da licitação ou outra equivalente na forma da lei;

d) Documentação relativa à Qualificação Técnica:

d.1) Certidão atualizada de registro e quitação da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

d.2) Capacitação técnico-profissional, provando mediante apresentação Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e Atestado de Capacidade Técnica, em nome do responsável técnico da empresa, pertencente ao quadro permanente do LICITANTE, na data da entrega das propostas, que comprove a execução de obras/ serviços com características técnicas, quantidades similares e complexidade tecnológica e operacional semelhantes as do objeto da licitação, cujos serviços relevantes serão os seguintes:

- escavação 18m³
- aterro 2560m³
- pilares 17m³
- vigas 11m³
- alvenaria 450m²
- chapisco 900m²
- reboco 900m².

d.3) Capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, ainda que outro seja o seu responsável técnico à época da realização da respectiva obra, que comprove a execução de obras/ serviços com características técnicas, quantidades similares e complexidade tecnológica e operacional semelhantes as do objeto da licitação, cujos serviços relevantes serão os seguintes:

- escavação 18m³
- aterro 2560m³
- pilares 17m³
- vigas 11m³
- alvenaria 450m²
- chapisco 900m²
- reboco 900m².

d.4) Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d.5) Declaração, com firma reconhecida, do(s) responsável(is) detentores dos atestados de que aceita(m) participar da presente licitação na qualidade de responsável (is) pela obra;

d.6) Comprovação do vínculo empregatício com o LICITANTE, na data da licitação, dos profissionais responsáveis técnicos, detentores dos Acervos Técnicos apresentados que será através de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Ficha de Registro de Empregado FRE, com carimbo do Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço firmado entre o responsável técnico e o LICITANTE.

d.6.1) No caso de sócio ou titular de sociedade individual, a comprovação se dará através do contrato social da empresa.

d.6.2) Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional, através de Certidão do CREA;

d.7) Atestado de Visita Técnica, nos termos da Cláusula Quinta deste Edital;

d.8) Atestado de qualificação, emitido por entidade certificadora, autorizada a atuar no âmbito do Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços e Obras do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat – PBQP-H. O atestado de qualificação exigida é o nível “A”.

§ 7º Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o LICITANTE apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

§ 8º Toda a documentação de Habilitação Preliminar de órgãos públicos, cuja validade expire-se no período de greve dos referidos órgãos, terá sua validade admitida conforme instrução do próprio órgão emitente, ou, na sua omissão deverão ter sua condição de regularidade comprovada no ato de eventual contratação, devendo, ainda, o LICITANTE, apresentar declaração de que na data da abertura da licitação encontra-se em situação regular perante o órgão pública a que se refere a certidão vencida.

§ 9º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

§ 10º Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais quando a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL: Os LICITANTES deverão entregar suas Propostas Comerciais em envelope opaco, indecifrável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP.2013.003.PMA.SEMED
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ

§ 1º Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE Nº. 02, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP.2013.003.PMA.SEMED



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 2º A eventual falta de numeração e / ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE Nº. 02**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

§ 3º A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, de forma mecanizada ou equivalente, em papel timbrado da empresa ou identificada com nome e sua razão social, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada de conformidade com a planilha de serviços e preços.

§ 4º O **ENVELOPE Nº. 02**, deverá, obrigatoriamente, conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) **Carta de Apresentação da Proposta**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – CPL/PMA, contendo expressa e obrigatoriamente:

a.1) **Planilha de Quantidades e Preços**, devidamente rubricada, contendo as quantidades, os custos unitários e totais das obras e serviços; cujos valores não poderão ser superiores aos estabelecidos na referida Planilha;

a.2) **Composição Analítica de todos os Preços Unitários e Totais** constantes das Planilhas de Quantidades e Preços.

a.2.1) Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes da planilha de quantitativos e preços unitários referentes ao Orçamento de Referência não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.

a.3) **Composição dos Encargos Sociais** em conformidade com o parâmetro SINAPI. (ANEXO IV)

a.3.1) Deverão ser discriminadas todas as despesas previstas em lei e acordos com os sindicatos das classes envolvidas, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

a.4) **Composição Analítica da Taxa de BDI**, (Benefício e Despesas Indiretas) – (discriminar cada parcela, inclusive o seu percentual).

OBS.: Deverão ser discriminadas todas as despesas não previstas nas composições de preços unitários, mas previstas nos projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, etc..)

a.5) **Cronograma Financeiro**, cujo prazo de execução total dos serviços será de 09 (nove) meses.

a.6) os preços unitários deverão ser cotados de acordo com as Especificações Técnicas;

a.7) o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de apresentação das mesmas;

b) o **LICITANTE** deverá declarar incluídas nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas às taxas, impostos, licenças, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à mobilização de pessoal;

c) considerar-se-á que os preços fixados pelo **LICITANTE** são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da locação dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme previstos, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, e estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d) fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa às obras e serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido;

e) Condições de Pagamento: Os serviços serão pagos mediante medições parciais de etapas previstas no cronograma físico-financeiro, depois de aceitos pela Fiscalização, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento, ficando a SECRETARIA, isenta de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte do CONTRATADO, nos termos das condições previstas no Contrato.

e.1) A empresa deverá apresentar nota fiscal, referente a cada etapa concluída, tendo a contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8,666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: No dia, hora e local designado neste Edital, perante os LICITANTES e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarada aberta a sessão pública por seu presidente, receberá os dois envelopes distintos e devidamente lacrados.

§ 1º Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos para habilitação preliminar ou propostas comerciais fora do prazo estabelecido neste instrumento.

§ 2º Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de Habilitação Preliminar. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a documentação de Habilitação Preliminar, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos de habilitação preliminar e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e LICITANTES presentes, ficando-os em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

§ 4º Julgada a fase de habilitação preliminar, e, se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes dos LICITANTES.

§ 5º A Comissão manterá em seu poder as propostas dos LICITANTES inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expresso em ata assinada pelos mesmos. As propostas estarão à disposição dos LICITANTES pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação, junto ao respectivo órgão licitante.

§ 6º Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação preliminar e propostas comerciais serão lavradas atas circunstanciadas, onde mencionarão todas as licitantes, os documentos entregues, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos LICITANTES presentes. Na hipótese de falta de assinatura ou recusa em assinar por qualquer das licitantes presentes, deverá o fato ser registrado em apostilamento a ata.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: O julgamento será objetivo obedecendo ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo feita a classificação do menor para o maior preço, desde que atenda às condições constantes desta Concorrência Pública.

§ 1º Será desclassificada a proposta que:

- a) tiver seu preço baseado no de outra proposta inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor preço;
- b) oferecer propostas alternativas do constante no Edital;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) as propostas que não atenderem às exigências editalícias e/ou imponha condições não previstas neste Edital;
- d) omitir informações ou não obedecer às condições estabelecidas na presente Concorrência Pública para a classificação no certame;
- e) as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valor unitário ou global superior ao limite estabelecido no orçamento estimado da licitação ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art.48 da Lei nº. 8.666/93, em especial, o seu parágrafo 1º, para apuração das propostas com preços inexequíveis.

§ 2º O objeto desta licitação será adjudicado ao **LICITANTE** cuja proposta seja classificada em 1º lugar, sendo que se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **LICITANTES** serão convocados.

§ 3º Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, caso todos os **LICITANTES** forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos **LICITANTES**, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas comerciais escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

§ 4º O resultado desta licitação será comunicado, explicitamente, aos **LICITANTES**, na própria reunião, ou em sessão pública previamente marcada, ou, ainda, através de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará ou Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS: Os **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos à Secretária Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados.

§ 1º Os recursos deverão ser protocolados diretamente no protocolo da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

§ 2º Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

§ 3º Os recursos referentes à habilitação preliminar e ao julgamento das propostas comerciais terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO: No contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do **LICITANTE** classificado em 1º lugar, independente de sua transcrição.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial do **LICITANTE** contratado e o contrato entre as partes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



§ 3º O **CONTRATADO** poderá, no todo ou em parte, subcontratar ou subrogar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, com prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal Ananindeua, obedecendo todos os critérios da Lei nº. 8.666/93 e seus complementos, e ainda, subsidiariamente as normas de direito privado.

§ 4º O contrato terá a vigência de **10 (dez) meses**, a partir da ordem de serviço, podendo, ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93. As partes deverão de comum acordo, formalizar novos prazos de prestação dos serviços, manifestados através de instrumento competente, podendo ser paralisados a critério da Prefeitura Municipal de Ananindeua por conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso, a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

§ 5º Como segurança da conclusão do objeto e das demais cláusulas contratuais, o **CONTRATADO** obriga-se, a apresentar garantia na forma prevista no Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o seguinte:

a) a garantia deverá ser efetivada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, até 03 (três) dias úteis da data da assinatura do contrato, como condição fundamental para a eficácia do mesmo;

b) em se tratando de caução em dinheiro, deverá ser depositada na conta-caução da Prefeitura Municipal de Ananindeua, no Banco do Brasil S/A, agência:1436-2, conta corrente nº.22.414-6;

c) A liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual.

§6º Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) fornecer à **Contratada** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar nas Ordens de Serviço específicas, a serem emitidas, os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos e a forma de como ele deve ser entregue.

b) efetuar o devido pagamento à **Contratada** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

d) remeter **advertência** à **Contratada**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;

e) indicar servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela **Contratada**.

§7º constituem-se obrigações do **CONTRATADO**:

a) promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA/PA;

b) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações contraídas;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades previstas ou aplicáveis;

d) substituir, por exigência e exclusiva conveniência da **Contratante**, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

e) utilizar na execução do Contrato, empregados de seu quadro ou de terceiros por ela contratados, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **Contratante**;

f) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- g) participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- i) executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes técnicos nos anexos ou complementados pela Contratante, através de ordens de serviço específica;
- j) manter no canteiro de obras um livro Diário de Obras, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro;
- k) credenciar junto a Contratante um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- l) indicar a Contratante telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Caso o LICITANTE adjudicado não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punido com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ananindeua, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS À OBRA: É exigido que a empresa contratada designe um representante sênior responsável, o qual se relacionará com a FISCALIZAÇÃO através de registros diários do LIVRO DE OCORRÊNCIAS, colocados sempre à disposição desta no escritório do canteiro de obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS: O Contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma Comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceita a obra, a Comissão emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o documento hábil para liberação da caução e quaisquer retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: São normas a serem observadas na licitação:

- a) decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o LICITANTE que não fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores;
- b) lavrar-se-ão atas das reuniões públicas, e, depois de lidas aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos LICITANTES presentes;
- c) os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;
- d) o LICITANTE deverá examinar devidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR e da PROPOSTA COMERCIAL submete o LICITANTE a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) o Edital e seus anexos são complementares entre si, mas, no caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;
- f) a PMA reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício insanável ou ilegalidade, bem como desqualificar qualquer **LICITANTE** ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- g) os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, mediante os seguintes procedimentos:
- g.1) através de expediente protocolado, assinado por pessoa legalmente investida para tal, com a devida comprovação, dirigido a **CPL/PMA**, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Centro, Município de Ananindeua/Pará, no horário de 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras.
- g.2) excepcionalmente, por expediente via fax, assinado por pessoa legalmente investido para tal, com a devida comprovação, dirigido a **CPL/PMA**, através do telefone (91) 3073-2131, no horário das 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras. Neste caso, deverá o interessado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, postar os originais dirigidos a **CPL/PMA**, no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), Município de Ananindeua, estado do Pará, como condição de eficácia do pedido;
- g.3) em qualquer caso, com o subscritor do documento perfeitamente identificado, com nome, número da identidade, cargo que ocupa na empresa e endereço ou fax para resposta;
- h) na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o **LICITANTE**, independente de comunicação formal, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- i) a **PMA** poderá cancelar ou anular o certame, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- j) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação, ou ainda, para exigir o seu cumprimento, fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja;
- k) a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua é o órgão responsável por toda a tramitação da documentação, junto aos órgãos competentes, destinada a obter o Licenciamento Ambiental para execução das obras nos termos da legislação vigente, inclusive com relação às áreas de apoio ao empreendimento, ou seja, áreas de empréstimo, acesso, entorno depósito de materiais excedente, etc. As licenças ambientais específicas para as áreas de apoio ao canteiro das obras e canteiros industriais serão de responsabilidade do **CONTRATADO**;
- l) este Edital de Licitação e a Proposta Comercial do **LICITANTE** adjudicado farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente da transcrição;
- m) o foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Edital e seus anexos, ou ainda, para exigir o seu cumprimento é o da Justiça Estadual, da Comarca de Ananindeua, estado do Pará.

Ananindeua/PA, 10 de junho de 2013


Priscilla Mendes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL Nº ____/2013-SEMED
PROCESSO Nº ____/2013/SEMED
REF: _____ (INDICAR A MODALIDADE DE LICITAÇÃO) Nº 2013. ____ .PMA.SEMED

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED (CONTRATANTE) E A EMPRESA _____ (CONTRATADA).

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços de execução de obra de construção civil, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEMED**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.437.798/0001-82, com sede na Rua Magalhães nº 26, bairro da Guanabara, CEP 67010-570, Ananindeua/PA, neste ato representada por sua Secretária de Educação, Sra. **CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. 395.306.122-49 e da carteira de identidade nº. 1355390, residente e domiciliada na Rua Cidade Nova IV, Tv. 48, casa 32, Coqueiro, CEP: 67133-271, a seguir denominada simplesmente por **SECRETÁRIA** ou **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, (endereço completo), neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, (qualificação), CPF/MF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, (endereço completo), doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, na forma constante no Processo Licitatório nº ____/2013-SEMED, mediante _____ (INDICAR A MODALIDADE DE LICITAÇÃO) Nº 2013. ____ .PMA.SEMED, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a execução da Construção da Unidade de Ensino Infantil do Maguari, pela **CONTRATADA**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos, proposta comercial da empresa, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços, objeto deste contrato, serão executados de acordo com os termos constantes nos documentos que fazem parte integrante deste instrumento, com as Normas editadas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, no caso de inexistência destas, com as normas internacionais reconhecidas pelo meio técnico, citadas explicitamente ou não.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integram, ainda, o presente Contrato, tal como se aqui transcritos, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste documento:

- a) Edital da _____ (Indicar a Modalidade de Licitação) nº. 2013. ____ .PMA.SEMED
- b) Proposta Comercial da Contratada, datada de _____
- c) Anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da _____ (Indicar a Modalidade de Licitação) nº. 2013. ____ .PMA.SEMED.

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP.2013.003.PMA.SEMED



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução do objeto ora contratado, deverá ser feita pela **Contratante** à **Contratada**, por escrito, e a esta entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, sem justificativa fundamentada, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fornecer à **Contratada** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar nas Ordens de Serviço específicas, a serem emitidas, os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos e a forma de como ele deve ser entregue;
- b) efetuar o devido pagamento à **Contratada** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) remeter advertência à **Contratada**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- e) Indicar servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela **Contratada**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA/PA;
- b) cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades cabíveis ou aplicáveis;
- d) substituir, por exigência e exclusiva conveniência da **Contratante**, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) utilizar na execução do Contrato, empregados de seu quadro ou de terceiros por ela contratados, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a **Contratante**;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- g) participar à **Fiscalização da Contratante** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- i) executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes técnicos nos anexos ou complementados pela **Contratante**, através de ordens de serviço específica;
- j) manter no canteiro de obras um livro **Diário de Obras**, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro;
- k) credenciar junto a **Contratante** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- l) indicar a **Contratante** telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato é de R\$ _____



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS: Os serviços serão pagos mediante medições parciais de etapas previstas no cronograma físico-financeiro, depois de aceitos pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços executados serão mensurados e confrontados com as projeções efetuadas para cada etapa no Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal, referente à etapa concluída, tendo a Contratante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela Contratada, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo, a Contratante, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a Contratada para as devidas correções e ajustes, após, o qual, será reapresentada a Contratante para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.

PARÁGRAFO QUARTO: Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica a Contratada obrigada a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante, e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Sistema de Seguridade Social, juntando a cópia autenticada da Guia de Previdência Social e cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - FGTS, e cópia da folha de pagamento específica dos empregados lotados na execução dos serviços contratados, sob pena de violação ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do INCC apurado para o período.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- I - prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais e/ou equipamentos de usos corrente para a perfeita execução dos serviços;
- II - outras ocorrências, ainda que temporárias, que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;
- III - a oneração de custos, ainda que administrativos, resultantes de medidas do governo entre os quais, aumento de encargo fiscal, empréstimos compulsórios ou criação de novos encargos.

PARÁGRAFO OITAVO: Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

PARÁGRAFO NONO: Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas composições dos preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A não apresentação dos comprovantes citados nos parágrafos anteriores poderá ensejar, a critério da Contratante, a rescisão do presente Contrato, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se a Contratada estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nestes Parágrafos, deverá comprovar essa condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Fica assegurado a Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes as multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de ____ (____) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de ____ (____) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recurso Federal e Recurso do Tesouro, na seguinte classificação orçamentária:

Exercício 2013

Funcional Programática: _____

Natureza da Despesa: _____

Fonte: _____

Valor Total Alocado: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO: A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda, subcontratar total ou parcialmente, atividades que constituam objeto deste contrato, sem a concordância expressa da Contratante, mantendo, todavia a integral responsabilidade pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO: A fiscalização dos serviços contratados será feita pela Contratante, através de sua equipe de Fiscalização, com responsabilidades específicas, o que não eximirá a contratada de responsabilidade pela execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO: Executado o contrato o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela Fiscalização, especialmente, designado pela Contratante e, entregue e recebido definitivamente, por Comissão de Recebimento constituída pela Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei, após a conclusão definitiva dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES DO CONTRATO: É facultado a Contratante o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: A Contratante poderá promover a rescisão do Contrato, se a Contratada:

- a) inobservar os prazos estabelecidos, no Contrato ou em Ordem de Serviço; sem prejuízo, a critério da Contratante, da imposição de multa diária de 1% (um por cento) do valor do Contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços e obras;
- c) desatender às determinações regulares da Fiscalização;
- d) paralisar as atividades por prazo superior a três (três) dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização;
- e) estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir a não conclusão da obra ou serviço no prazo estipulado;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- f) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização;
- g) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da **Contratante**, prejudique a execução do Contrato;
- h) tiver decretado sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da **Secretária Municipal de Educação**, nos casos enumerados nos itens I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a **Secretaria Municipal de Educação**;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rescindido o Contrato, a **Contratada**:

- I - perderá, em favor da **Contratante**, o valor dado em garantia à execução;
- II - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **Contratante** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa estipulada conforme a seguinte fórmula:

$$M = V/T.N$$

Onde:

M = valor da multa

V = valor correspondente à parcela de serviço em atraso

T = prazo concedido para a execução referente à parcela referida

N = número de dias corridos em atraso

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Ananindeua, na forma prevista no inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa poderá ser aplicada conjuntamente com outras cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

I - a **Contratada** na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a **Contratante** em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da **Contratada** todos os seguros necessários inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e no ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

II - independentemente da rescisão contratual a **Contratante** poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese de a **Contratada** não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços. Todas as despesas havidas para dar continuidade dos serviços serão de responsabilidade única e correrão por conta exclusiva da **Contratada**.

III - a **Contratante** se reserva o direito de executar para ela mesma ou através de outras empresas contratadas nas áreas e locais elencados neste contrato, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO: O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº ____/2013-SEMED, e contém a ____ (Indicar a Modalidade de Licitação) nº. 2013.____.PMA.SEMED.

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA : CP.2013.003.PMA.SEMED



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pelo Termo de Compromisso PAC _____/2013, e subsidiariamente, pelos princípios de direito público e ainda, no que couber pelos dispositivos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Ananindeua - Pa, ____ de ____ de 2013.

Secretária Municipal de Educação
Contratante

Contratada

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF/MF Nº _____

NOME: _____
CPF/MF Nº _____

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓPIA



Ofício nº 078/2013/CPL/PMA

Ananindeua(PA), 07 de Junho de 2013

A Sua Senhoria
Cláudia do Socorro Silva de Melo
Secretária Municipal de Educação

Nesta

Assunto: Publicação de Matéria no DOU

Senhora Secretária,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, **04 (quatro)** boletos bancários, no valor de **R\$212,59 (Duzentos e doze reais e cinquenta e nove centavos)**, cada, referentes à transmissão eletrônica de matéria a ser publicada no Diário Oficial da União (AVISOS DE LICITAÇÃO/ CP.2013.001.PMA.SEMED, CP.2013.002.PMA.SEMED, CP.2013.003.PMA.SEMED e CP.2013.004.PMA.SEMED) de acordo com Ofícios nºs 2524837, 2524905, 2524940 e 2524965, enviado à Imprensa Nacional em 07 de junho de 2013, com data de publicação para o dia **13 de junho de 2013**.

Informamos ainda, que as publicações somente serão efetivadas, mediante a transmissão a Imprensa Nacional, via fax, do comprovante de pagamento. Portanto, é fundamental o pagamento e envio do mesmo, **impreterivelmente um dia útil** antes da data prevista para publicação, ou seja, até **12 de junho de 2013**.

Atenciosamente,


Priscilla Mendes
Presidente da CPL/PMA


Recebido em 10/06/2013
Tereza Maria Paiva

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 07/06/2013 13:54:30
Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
Operador: PRISCILLA MENDES
Ofício: 2524940
Data prevista de publicação: 13/06/2013
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto



As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
5917850	Aviso de licitação DOU CP 2013.003.SEMED.rtf		7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 212,59
TOTAL DO OFICIO			7,00	R\$ 212,59

Imprimir Boleto 374

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL 001-9 00198.41808 50000.000005 02524.940216 6 57420000021259

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000002524940
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 27/06/2013	Valor documento 212,59		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado 251188 - Prefeitura Municipal de Ananindeua, CNPJ: 05.058.441/0001-68 null, CEP: null PRISCILLA MENDES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO					

Instruções
A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento. Somente nos casos que requeiram a publicação no dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado mediante envio do comprovante pelo fax (61) 3441-9555 até as 18h, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 2524940 enviado em 07/06/2013

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL 001-9 00198.41808 50000.000005 02524.940216 6 57420000021259

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 27/06/2013
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 07/06/2013	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Acerto N	Data process. 07/06/2013	Nosso número 00000000002524940	
Uso do banco / Cód. 3380-4/84180	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 212,59	(=) Valor documento	
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade.						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros acréscimos
						(=) Valor cobrado
Referente a publicação do ofício 2524940 enviado em 07/06/2013						
Sacado 251188 - Prefeitura Municipal de Ananindeua, CNPJ: 05.058.441/0001-68 null, CEP: null PRISCILLA MENDES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO						Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Continuar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA



ANANINDEUA, _____

PROCESSO Nº _____

INTERESSADO publicação do aviso de licitação.

Priscilla
Priscilla Mendes
Presidenta da CPL/PMA

[Handwritten signature]



Nº 112, quinta-feira, 13 de junho de 2013

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

245

para o presente Processo Licitatório, está a disposição dos interessados no site www.setelagoas.nig.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail edital@saude71@yahoo.com.br e através do telefax: (31) 3771-5435 ou 3774-9916.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS (MG) - torna público, em cumprimento a Lei nº 10.520/2002, Lei 125/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e respectivas alterações, que realizará Licitação Pública na modalidade de Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA UNIDADES DE INTERPRONTO SOCORRO, CONFORME REQUISICION Nº 062/2009/2013. O Departamento de licitação estará recebendo os envelopes até o dia 27 de junho 2013 até as 13h45min (Horário de Brasília) e iniciará a sessão pública no mesmo dia às 14:00 hs (Horário de Brasília). A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o presente Processo Licitatório, está a disposição dos interessados no site www.setelagoas.nig.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail edital@saude71@yahoo.com.br e através do telefax: (31) 3771-5435 ou 3774-9916.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS (MG) - torna público, em cumprimento a Lei nº 10.520/2002, Lei 125/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e respectivas alterações, que realizará Licitação Pública na modalidade de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESPÍROMETRIA E TRICOTOMIAS/LÂMINA PARAVULVULO X-PRAY. O Departamento de licitação estará recebendo os envelopes até o dia 25 de junho 2013 até as 13h45min (Horário de Brasília) e iniciará a sessão pública no mesmo dia às 14:00 hs (Horário de Brasília). A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o presente Processo Licitatório, está a disposição dos interessados no site www.setelagoas.nig.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail edital@saude71@yahoo.com.br e através do telefax: (31) 3771-5435 ou 3774-9916.

LEONARDO ALVES DE ARAÚJO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 62/2013

O Município de Timóteo, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação vigente, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações, torna público que, no dia 05 de julho de 2013, às 14:00 horas, na sua sede, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 62/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 726/2013, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, pelo regime de empreitada por preços unitários, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para execução de construção e reforma da UBS - Unidade Básica de Saúde, João XXIII, no Município, com fornecimento de materiais, poritem nº 1.170 de 05 de junho de 2012. O presente Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Timóteo/Departamento de Compras e Licitações, situada a Avenida Accaia, nº 1.250, Bairro São José, Timóteo/MG, onde poderá ser adquirido pelo valor de R\$20,00 (vinte reais).

Timóteo, 11 de junho de 2013.
GRACE APARECIDA NUNES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013

O Município de Tiros/MG torna público Pregão Presencial 21/2013. Aquisição de patrulhas mecanizadas - tratores agrícolas e trator entre Município de Tiros e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento representado pela Caixa Econômica Federal. Abertura dos envelopes será dia 27/04/2013 às 09:00 horas. O Edital e suas informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Tiros, na Praça Santo Antônio, 170, Centro. Telefone: (34) 3853-1221 e endereço eletrônico www.tiros.mg.gov.br.

JÚLIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Especie: Termo Aditivo nº 007/2011 referente Tomada de Preço 011/2010 e contrato de repasse nº 0.300.411-10/2009/MTUR/CAI-XA. Cujos objetos são a execução das obras de construção da Praça do Povoado de Boa Vista Município de Ubaí/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Ubaí X Lagoa Construtora Ltda. Fica prorrogado o prazo contratual de 07/06/2013 com vigência até 30/09/2013.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mg.gov.br/licitacoes>, pelo código 00012013061300245

Especie: Termo Aditivo nº 008/2013 referente Tomada de Preço 012/2010 e contrato de repasse nº 0.300.411-10/2009/MTUR/CAI-XA. Cujos objetos são a execução das obras de construção de quadra poliesportiva do Povoado de Velosândia no Município de Ubaí/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Ubaí X Lagoa Construtora Ltda. Fica prorrogado o prazo contratual de 07/06/2013 com vigência até 30/09/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2013 "Menor Preço"

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, através da Diretoria de Compras, fará realizar licitação supramunicipal - Objeto: Seleção de empresa para prestação de serviços de monitoramento de alarmes, conhecimento dos imóveis a serem monitorados e para obter maiores esclarecimentos, as licitantes deverão comparecer na data e horários descritos em cada lote, onde será fornecido o atestado de visita. O Edital encontra-se à disposição na Diretoria de Compras, na Av. Oxx 34-3239-2488, das 12 às 17 horas e no site www.uberlandia.mg.gov.br, no Link Licitações - Prefeitura Municipal de Uberlândia. Valor do Edital R\$ 10,00 (dez reais). Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia 28/06/2013 às 13:00 horas na Diretoria de Compras.

Uberlândia, 12 de junho de 2013.
WELFARES IANNICELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 336/2013 "Menor Preço"

A Secretaria Municipal de Educação - através da Diretoria de Compras - fará realizar licitação supramunicipal - Objeto: Seleção de empresa para aquisição de diversos materiais (apontador de lápis, grampo para grampeador, envelope pardo, estilete pequeno, fita adesiva e outros), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, no Centro Administrativo, sito à Avenida Anselmo Alves dos Santos, 600, Bloco I, Pto II, Cep 38408-900, entregar para posição na Diretoria de Compras, na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, prédio II, 2º pavimento, telefone Oxx 34-3239-2488, das 12 às 17 horas e no site www.uberlandia.mg.gov.br, no Link Licitações - reais). Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia 02/07/2013 às 09:00 horas na Diretoria de Compras.

Uberlândia, 12 de junho de 2013.
GERISNA SANTANA NOVAIS
Secretária

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 007/2013. CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Alenquer, CONTRATADO - R. SICHINEL CONSTRUÇÃO LTDA - ME, valor Global de R\$ 1.319.978,54 (hum milhão trezentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 11/06/2013 a 11/10/2013, OBRIGATORIO de uma empresa para prestar Serviços de Engenharia de Construção, reformas e adaptações para sala de informática no município de Alenquer, empresa: R. SICHINEL CONSTRUÇÃO LTDA - ME vencedora de presente certame com o valor Global de R\$ 1.319.978,54 (hum milhão trezentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2013 - PMA

Processada Tomada de Preços, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Comissão de Licitação, bem como após a análise da Ata da Sessão e Homologação do procedimento licitatório em epígrafe, objeto: Contratação de uma empresa para prestar Serviços de Engenharia de Construção, reformas e adaptações para salas de informática no município de Alenquer, empresa: R. SICHINEL CONSTRUÇÃO LTDA - ME vencedora de presente certame com o valor Global de R\$ 1.319.978,54 (hum milhão trezentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

Em 11 de junho de 2013.
LUIS FLAVIO BARBOSA MARREIRO
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013

Tipo menor preço por item, abertura dia 26/06/2013, às 09:00h horário local. Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de impressoras e computadores, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Alenquer.

municipal de Alenquer, retirado do Edital na Prefeitura Municipal de Alenquer (PA), sito Praça Eloy Simões nº 751, centro, das 08:00 às 14:00h

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº CP.2013.001 PMA/SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.
Data da Abertura: 15 de Julho de 2013
Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. Fone/fax: (91) 3073-2131.

Edital e informações: das 08h00min às 14h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

CONCORRÊNCIA Nº CP.2013.002 - PMA/SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO CIDADE NOVA VI, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.
Data da Abertura: 16 de Julho de 2013
Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. Fone/fax: (91) 3073-2131.

Edital e informações: das 08h00min às 14h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

CONCORRÊNCIA Nº CP.2013.003 - PMA/SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.
Data da Abertura: 17 de Julho de 2013
Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. Fone/fax: (91) 3073-2131.

Edital e informações: das 08h00min às 14h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

CONCORRÊNCIA Nº CP.2013.004 - PMA/SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.
Data da Abertura: 18 de Julho de 2013
Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. Fone/fax: (91) 3073-2131.

Edital e informações: das 08h00min às 14h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua-PA, 16 de junho de 2013.
PRISCILLA MENDES
Presidente da CPL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

QUINTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2013

UNIDADE DE LOURDES NACIO ALBUQUERQUE	Agente Comunitária de Saúde - ACS	ZONA RURAL, Área/Município: Belém	PORTARIA Nº 254
UNIDADE DE ANAÍDA LIMA	Agente Comunitária de Saúde - ACS	ZONA RURAL, Área/Município: Belém	PORTARIA Nº 255

PARAUPEBAS, 11 DE JUNHO DE 2013.
Valmir Queiroz Mariano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 539507
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PM
AVISO DO TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 10/06/2013
Vigência: 60 meses
Especificação do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a majoração DO TEMPO para 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação. Nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, Contrato: 0002012.
Exercício: 2013
Contratado: R.A. ROCHA CONSTRUTORA - ME
Ordenador: ROSINEI PINTO DE SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
AVISO DE ERRATA
O Prefeito do Município de Tailândia torna-se público a Errata do Aviso do Termo Aditivo a Contratos 20130040, publicado em 06.06.2013. Onde se lê: Contrato 20130040, Leia-se: Contrato 20130039.
Ordenador: Rosinei Pinto de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
AVISO DE ERRATA
O Prefeito do Município de Tailândia torna-se público a Errata do Aviso do Termo Aditivo a Contratos 20130041, publicado em 06.06.2013. Onde se lê: Contrato 20130041, Leia-se: Contrato 20130040.
Ordenador: Rosinei Pinto de Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
AVISO DE ERRATA
O Prefeito do Município de Tailândia torna-se público a Errata do Aviso de Licitação 9/2013-292501, publicado em 12.05.2013. Onde se lê: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte com destinação final de resíduos e entulhos produzidos em residência, comércio, escola, hospitais e postos de saúde da zona urbana e rural, esgoto, resíduos sólidos e resíduos de construção civil, com a média mensal de 3.900 toneladas com fornecimento de veículo, máquina e equipe de apoio no Município de Tailândia e no distrito de Vila Fátima e vilas adjacentes, com a média mensal de 3.900 toneladas com fornecimento de veículo, máquina e equipe de apoio no Município de Tailândia, Leia-se: Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte, recebimento e destinação final de resíduos de saúde no município de Tailândia, Vila Tur-Açu, Vila Aui-Açu e distrito da Vila Palmeiras. Tailândia/PA, 12 de junho de 2013.
Denilson Resplandes dos Santos.
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2013-180401
Partes: Prefeitura Municipal de Tailândia/Luz Guilherme Jorge de Nazaré e Adv. Associados - ME. CNPJ nº 22.941.355/0901-18. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos, advocacia e técnicos, sem vínculo empregatício para atender a demanda das Secretarias Municipais de Tailândia. Fundamento legal: com fulcro no Art. 25, II da Lei 8.666/93 e com a Súmula N. 04/2012/COP para contratação da empresa especializada na prestação de serviços jurídicos para a Prefeitura Municipal de Tailândia, ano 2013. Contrato nº: 20130059, de 24/04/2013. Valor: R\$ 15.000,00 mensais. Vigência: 31/12/2013. Tailândia-PA, 12 de Junho 2013.
RENATO ROCHA ARAUJO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
AVISO DE LICITAÇÃO Nº CP.2013.002.PMA.SEMED
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 539523
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.002.PMA.SEMED
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO CIDADE NOVA VI, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.
Data da Abertura: 16 de Julho de 2013
Hora da Abertura: 10h00min (Hora Local)
Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/PA.
Fone/fax: (91) 3073-2131.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 539398
Extrato de Contrato Adm. Tomada de Preço 009/2011-CEL/SEVOP/PM. Processo Licitatório nº 055/2011-PM. Objeto: Execução de serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação do Campo de Futebol Parque São Jorge, Localizado na Avenida Sudoeste S/N - bairro: Novo Planalto no Núcleo Cidade Nova do Município de Marabá/PA. Dor. Organismos esportivos e de lazer. Cont/empresa: Sanreis Construções LTDA-ME, Valor: R\$ 435.192,21, Assinatura; Cont. Adm. nº 055/2011-SEMED/PM, data: 10/06/2012. Vigência: a partir da assinatura até o término do exercício financeiro de 12/06/2013.
Extrato de 1º termo aditivo de Contrato nº 055/2011-SEMED/PM. Objeto: Execução de serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação do Campo de Futebol Parque São Jorge, Localizado na Avenida Sudoeste S/N - bairro: Novo Planalto no Núcleo Cidade Nova do Município de Marabá/PA. Localizado na Avenida Sudoeste S/N - bairro: Novo Planalto no Núcleo Cidade Nova do Município de Marabá/PA. O objeto do termo aditivo é a adequação do prazo para execução da obra, Assinatura; Cont. Adm. nº 055/2011-SEMED/PM, data: 03/12/2012. Vigência: a partir da assinatura até o término do exercício financeiro.

Pará. Fone/fax: (91) 3073-2131.
Editais e Informações: das 08h00min às 14h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.
Ananindeua/PA, 10 de junho de 2013.
Priscilla Mendes.
Presidente CPL/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº CP.2013.001.PMA.SEMED
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 539531
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.001.PMA.SEMED
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.
Data da Abertura: 15 de Julho de 2013
Hora da Abertura: 10h00min (Hora Local)
Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/PA.
Fone/fax: (91) 3073-2131.
Editais e Informações: das 08h00min às 14h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.
Ananindeua/PA, 10 de junho de 2013.
Priscilla Mendes.
Presidente CPL/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
CP.2013.003.PMA.SEMED
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 539558
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.003.PMA.SEMED
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.
Data da Abertura: 17 de Julho de 2013
Hora da Abertura: 10h00min (Hora Local)
Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/PA.
Fone/fax: (91) 3073-2131.
Editais e Informações: das 08h00min às 14h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.
Ananindeua/PA, 10 de junho de 2013.
Priscilla Mendes.
Presidente CPL/PA

Extrato de 2º termo aditivo de Contrato nº 055/2011-SEMED/PM. Objeto: Execução de serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação do Campo de Futebol Parque São Jorge, Localizado na Avenida Sudoeste S/N - bairro: Novo Planalto no Núcleo Cidade Nova do Município de Marabá/PA. Localizado na Avenida Sudoeste S/N - bairro: Novo Planalto no Núcleo Cidade Nova do Município de Marabá/PA. O objeto do termo aditivo é a adequação do prazo para execução da obra, Assinatura; Cont. Adm. nº 055/2011-SEMED/PM, data: 27/03/2013. Vigência: a partir da assinatura até o término do exercício financeiro. Dotação orçamentária: 11.113.27.811.0039.1.036-Investimento de Infra-Estrutura de Esporte e Lazer.

Extrato de 1º termo aditivo de Contrato nº 006/2012-CEL/SEVOP/PM. Objeto: Contratação de Empresa para execução dos serviços relativos a obras de construção civil da praça do São Félix II, na cidade de Marabá, no estado do Pará. O objeto do termo aditivo é a prorrogação de prazo de acordo de acordo com artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: a partir da assinatura até o término do exercício financeiro, ou seja, 31/12/2013. Dotação orçamentária: 14.141.15.813.0023.1.018-Construção e reforma de Praças Públicas(SEVOP).

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 020/2013-CEL/PPE/SEVOP/PM. Modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 013/2013-CEL/PPE/SEVOP/PM. Processo Administrativo(SRP) nº 020/2013-CEL/PPE/SEVOP/PM. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de serviços de topografia para o Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Viagem e Obras Públicas do Município de Marabá/PA. Valor: R\$ 2.865.829,14 (dois milhões e quatorze centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Marabá - CNPJ: 05.853.163/0001-30 e a empresa Lacer Logopografia e Empreendimentos Ltda - ME - CNPJ: 12.193.830/0001-61. Vigência da ata: Doze meses a partir da data da publicação.

AVISOS DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013-CEL/PPE/SEVOP/PM. PROCESSO Nº 045/2013-CEL/PPE/SEVOP/PM. PROCESSO Nº 023/2013-CEL/PPE/SEVOP/PM, tipo menor preço por lote. Data do certame: 27/06/2013 às 09h horário de Brasília. Objeto: Instalação e retirada de rede elétrica e iluminação, limpeza, manutenção e transporte de detritos de banheiros químicos e locação e instalação de palcos, túnel, passarela, stand e climatizador nas praias do Tucunaré e Geladinho, reforma de flutuatários para embarque e desembarque de veranistas na praia do Tucunaré localizadas no Município de Marabá-PA. Integra do Edital: Sala da CEL/SEVOP/PM - Prédio da Secretaria Municipal de Viagem e Obras Públicas, Rod. BR 230 (antiga Rod. Transamazônica) - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2827/3322-3592, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: celsevpommaraba@hotmail.com. Ivan M. da Silva - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 539391

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 006/2013 - CPL/PMVN. A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré torna pública a homologação do Pregão Presencial nº 006/2013 - CPL/PMVN, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, em garrafas de 20 (vinte) litros, e gás liquefeito de petróleo, envasado em botijões de 13 kg, destinados ao consumo das secretarias da prefeitura municipal de vigia de nazaré - pa durante o ano de 2013, com resultado CPL/PMVN - Contratada: NIPON Importadora LTDA-EPP - CNPJ: 01.662.491/0001-07, valor: R\$ 27.810.000,00 (vinte e sete mil e oitocentos e dez reais); Contratante: Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - Vigência: 25/04/2013 a 31/12/2013. Mauro Alexandre Santos Souza - Prefeito

AVISO DE PREGÃO DESERTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013-CPL/PMVN. Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Presencial nº 017/2013 - CPL/PMVN, referente ao Edital nº 15/2013, destinado à contratação de empresa fornecedora de gás oxigênio medicinal para consumo do hospital municipal de vigia de nazaré - pa, durante o ano de 2013, e que será divulgada posteriormente uma nova data para repetição do certame. Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 539398

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2013/CPL/PM, tipo MENOR PREÇO. Data do certame: 26/06/2013 às 10h00h horário de Brasília. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustível, fornecido pela Fundação Casa da Cultura de Marabá. Recurso financeiro: Eram Municipal, integra do Edital disponível no site www.comprasnet.gov.br ou sala da CPL/PM, Prédio do Centro Administrativo, 1º Andar, Folha 32, Quadra 07, Lote 09, Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94)3322-1298, das 08h00min às 14h00min, e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Antonio B. M. Gomes - Pregoeiro



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.488, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Altera o Decreto Municipal nº 13.012, de 29 de setembro de 2009, que regulamenta a Lei Complementar nº 2.375, de 10 de junho de 2009, que dispõe de benefícios fiscais destinados a implementação do programa Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso das atribuições constitucionais e legais e as que lhe são conferidas pelo art. 70 do inciso VIII da Lei nº 942 de 04 de Abril de 1990, e,

Considerando a necessidade de se adequar a legislação municipal que concede benefícios aos projetos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal,

DECRETO

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º, do Decreto 13.012/2009, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Os benefícios fiscais de que trata a lei complementar nº 2.375/09 destinam-se, exclusivamente, a empreendimentos e projetos habitacionais desenvolvidos para atender famílias com renda bruta mensal de até 03 (três) salários mínimos".

Art. 2º - Permanecem inalterados e em vigor os demais dispositivos do Decreto 15.062, de 16 de Agosto de 2012, que não conflitem com o art. 2º, da Lei nº 2.375, de 10 de junho de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA 05 DE JUNHO DE 2013.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
CP.2013.001.PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

Data da Abertura: 15 de Julho de 2013

Hora da Abertura: 10h00mm (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. Fone/fax: (91) 3073-2131.

Edital e Informações: das 08h00mm às 14h00mm, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 10 de junho de 2013.

Priscilla Mendes.
Presidente CPL/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
CP.2013.002.PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO CIDADE NOVA VI, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

Data da Abertura: 16 de Julho de 2013

Hora da Abertura: 10h00mm (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. Fone/fax: (91) 3073-2131.

Edital e Informações: das 08h00mm às 14h00mm, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 10 de junho de 2013.

Priscilla Mendes.
Presidente CPL/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
CP.2013.003.PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

Data da Abertura: 17 de Julho de 2013

Hora da Abertura: 10h00mm (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. Fone/fax: (91) 3073 2131.

Quinta-feira, 13 de junho de 2013

Diário oficial

Ano XX ♦ Ananindeua ♦ Pará ♦ nº 1709

Edital e Informações: das 08h00mm às 14h00mm, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 10 de junho de 2013.

Priscilla Mendes,
Presidente CPL/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

Data da Abertura: 18 de Julho de 2013

Hora da Abertura: 10h00mm (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. Fone/fax: (91) 3073-2131.

Edital e Informações: das 08h00mm às 14h00mm, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 10 de junho de 2013.

Priscilla Mendes,
Presidente CPL/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP.2013.001/PA

Órgão: Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA. Órgão 1. End: Procuradoria Geral do Município.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIAIS E FLUVIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA.

Data, Hora e Local da Abertura: 27 de Junho de 2013, às 10h00mm, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará.

Edital e informações: das 08h00min às 14h00min, no mesmo endereço. O Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar. Fone: (91) 3073-2131.

Ananindeua/PA, 13 de junho de 2013.

Priscilla Mendes
Pregoeira/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 15375, de 27 de fevereiro de 2013, e ainda, o disposto no artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

NOME	CARGO	DATA
IGOR RODOLFO LEITAO DA ROCHA	ATE-1	01/05/13
HELDER MARQUES DE OLIVEIRA	ATE-1	06/05/13
MIRIAM ALESSANDRA PENHA DE OLIVEIRA	ATE-1	01/06/13
MARIA LUIZA FERREIRA PINTO	ATE-1	01/06/13
FÁBIO DIAS BORGES	ATE-1	01/06/13
PEDRO SILVA COSTA	ATE-1	01/06/13
JORGE FABRICIO BORGES DA SILVA	DAS-2	01/06/13
MANOEL MACHADO PEREIRA	DAS-9	01/06/13

Ananindeua (PA), 12 de junho de 2013.

VICTOR ORENDEL DIAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 15375, de 27 de fevereiro de 2013, e ainda, o disposto no artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

MARTA MACIEL PIMENTEL, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a contar de 08 de maio de 2013.

Ananindeua (PA), 12 de junho de 2013.

VICTOR ORENDEL DIAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA DE 12 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes do Decreto nº. 15375, de 27 de fevereiro de 2013, e ainda, o disposto no artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

Ministro do TCU faz alerta aos gestores públicos. Página 9.

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

ANANINDEUA
PREFEITURA DO POVO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.003.PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

Data da Abertura: 17 de Julho de 2013

Hora da Abertura: 10h00mm (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. Fone/fax: (91) 3073-2131.

Edital e Informações: das 08h00mm às 14h00mm, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 10 de junho de 2013.
Priscilla Mendes.
Presidente CPL/PMA

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

ANANINDEUA
PREFEITURA DO POVO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.001.PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO CIDADE NOVA VI, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

Data da Abertura: 16 de Julho de 2013

Hora da Abertura: 10h00mm (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. Fone/fax: (91) 3073-2131.

Edital e Informações: das 08h00mm às 14h00mm, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 10 de junho de 2013.
Priscilla Mendes.
Presidente CPL/PMA

SEMED
Secretaria Municipal
de Educação

ANANINDEUA
PREFEITURA DO POVO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP.2013.004.PMA.SEMED

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.

Data da Abertura: 18 de Julho de 2013

Hora da Abertura: 10h00mm (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. Fone/fax: (91) 3073-2131.

Edital e Informações: das 08h00mm às 14h00mm, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 10 de junho de 2013.
Priscilla Mendes.
Presidente CPL/PMA



Paul



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2013.003.PMA.SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI, ANANINDEUA/PA

DATA/HORÁRIO: 17 de Julho de 2013 às 10h00min.

DECLARAMOS que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, o Edital e anexos, mediante gravação em CD, do Procedimento Licitatório, supra mencionado.

RAZÃO SOCIAL: PRECISÃO CONSTRUTORA LTDA			
ENDEREÇO: AV GENTIL BITTENCOURT 2325			Nº
CIDADE: BELEM	ESTADO: PA	BAIRRO: SÃO BRAS	CEP: 66063-090
CNPJ: 03034838/0001-94	INSC. EST. 152059733	INSC. MUN.	
FONE/FAX: 81132390/81571000 32599199			DATA/ASS.
E-MAIL: @Gmail.com PRECISAOCONSTRUTORA			19/06/13
ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA: Fluika Carla T. e Silva			
RAZÃO SOCIAL: DECOL ENGENHARIA LTDA			
ENDEREÇO: TRAVESSA TIMBÓ			Nº 1021
CIDADE: BELEM	ESTADO: PA	BAIRRO: PROLETA	CEP:
CNPJ: 04944740/0001-37	INSC. EST.	INSC. MUN.	
FONE/FAX: 3233-0088/83806303			DATA/ASS.
E-MAIL: LOCADAO-DECOL@GMAIL.COM			19/06/13
ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA: João Llueme			
RAZÃO SOCIAL: F. MOURA Construções LTDA.			
ENDEREÇO: AV. D. J. DE CARVALHOS			Nº 901
CIDADE: BELEM	ESTADO: PA	BAIRRO: MADEIRA	CEP: 66.093-026
CNPJ: 01.513.058/0001-00	INSC. EST.	INSC. MUN.	
FONE/FAX: (41) 8893-6660 (41) 3248 8576			DATA/ASS.
E-MAIL: QUARTZOLTA@GMAIL.COM			19/06/2013
ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA: [Signature]			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2013.003.PMA.SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI, ANANINDEUA/PA

DATA/HORÁRIO: 17 de Julho de 2013 às 10h00min.

DECLARAMOS que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, o Edital e anexos, mediante gravação em CD, do Procedimento Licitatório, supra mencionado.

RAZÃO SOCIAL: Face Engenharia Ltda - EPP			
ENDEREÇO: Rua. Morumbi Res. Medica Bloco "E"			Nº 01
CIDADE: Ananindeua	ESTADO: Pará	BAIRRO: Coqueiro	CEP: 67.113-580
CNPJ: 12.440.545/0001-23	INSC. EST. 15.250946-5	INSC. MUN. 02 56 53	
FONE / FAX: (91) 3263-4107		DATA / ASS. 19/06/2013	
E-MAIL: faceengenharia@yahoo.co		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA Monica Carolina V. Rodrigues	
RAZÃO SOCIAL: INFINITY ENGENHARIA LTDA			
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO, ED. AMÉRICO NICOLAU SALA 1304			Nº 316
CIDADE: BELÉM	ESTADO: PARÁ	BAIRRO: CAMPINA	CEP: 66.010-105
CNPJ: 17.630.678/0001-50	INSC. EST. 15.400.450-2	INSC. MUN. 222382-8	
FONE / FAX (91) 2313-2686		DATA / ASS. 19/06/2013	
E-MAIL infinityeng@bol.com.br		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA Aldo	
RAZÃO SOCIAL: FERROL ENGENHARIA LTDA			
ENDEREÇO: R. SANTO ANTÔNIO, ED. AMÉRICO NICOLAU SALA 1306			Nº 316
CIDADE: BELÉM	ESTADO: PARÁ	BAIRRO: CAMPINA	CEP: 66.010-105
CNPJ: 23.734.269/0001-29	INSC. EST. 15.394.708-0	INSC. MUN. 133813-1	
FONE / FAX: (91) 3226-5638		DATA / ASS. 19/06/2013	
E-MAIL: ferrol@ferrolengenharia.com.br		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA Aldo	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2013.003.PMA.SEMED



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI, ANANINDEUA/PA

DATA/HORÁRIO: 17 de Julho de 2013 às 10h00min.

DECLARAMOS que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, o Edital e anexos, mediante gravação em CD, do Procedimento Licitatório, supra mencionado.

RAZÃO SOCIAL: Prenzel - Projeto e Engenharia Ltda - EPP			
ENDEREÇO: Travessa WE 47, Conj. Cidade Nova 4			Nº 22
CIDADE: Ananindeua	ESTADO: Pará	BAIRRO: Rogério	CEP: 67.133-300
CNPJ: 04.352.504/0001-21	INSC. EST. 15.217.044-8	INSC. MUN. 15.527/PJ	
FONE / FAX: (91) 3287-4337		DATA / ASS. 18/06/13	
E-MAIL: prenzel2001@uol.com.br		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA Edimara Vieira de Almeida	
RAZÃO SOCIAL: Construtora Figueira da Foz LTDA			
ENDEREÇO: Av. Gen. Deodoro - Entre Gov. T. Malcher e João Balbi			Nº 1031
CIDADE: Belém	ESTADO: Pará	BAIRRO: Nogueira	CEP: 66055240
CNPJ: 09.302.042/0001-08	INSC. EST. 152654500	INSC. MUN. 170844-1	
FONE / FAX: (91) 3223-8771/8753		DATA / ASS. 19/06/13	
E-MAIL: construtora@fz.com.br		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA Samuel Carlos Fernandes da Silva	
RAZÃO SOCIAL: ARTEMIL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA			
ENDEREÇO: AVENIDA DR. FREITAS			Nº 2222
CIDADE: Belém	ESTADO: PARÁ	BAIRRO: MARCO	CEP: 66087 810
CNPJ: 34.658.856/0001-70	INSC. EST. 15142356-3	INSC. MUN. 101411-3	
FONE / FAX: 91 3277 0811		DATA / ASS. 19/06/2013	
E-MAIL: ARTEMILCONSTRUÇÕES@GMAIL.COM		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA Francisco Rocha	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2013.003.PMA.SEMED



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI. ANANINDEUA/PA

DATA/HORÁRIO: 17 de Julho de 2013 às 10h00min.

DECLARAMOS que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, o Edital e anexos, mediante gravação em CD, do Procedimento Licitatório, supra mencionado.

RAZÃO SOCIAL:

Colores Construtora e Incorporadora S.S. LTDA

ENDEREÇO:

Rua Santa Maria 388 - Jai Guaporé - Ananindeua

CIDADE:

Ananindeua

ESTADO:

PA

BAIRRO:

Jai Guaporé

CEP:

67325-565

CNPJ:

05980463/0001-70

INSC. EST.

INSC. MUN.

FONE / FAX:

3249-6300

E-MAIL:

Orlistecolores@hotmail.com

Fabio Alexandre S. Ceria

DATA / ASS.

19/06/13

RAZÃO SOCIAL:

EMTEL EMPRESA TECNICA DE ENGENHARIA-LTDA-EP

ENDEREÇO:

PASSAGEM JOSE DE ALENCAR

CIDADE:

BELEM

ESTADO:

PARA

BAIRRO:

GUANABARA

CEP:

66645020

CNPJ:

07043036/0001-62

INSC. EST.

INSC. MUN.

FONE / FAX

3235.54911

E-MAIL EMTEL.ADM@GMAIL.COM

Rozel - 9639-2916

DATA / ASS.

19/06/13

Rozel

RAZÃO SOCIAL:

TETTO Empreendimentos Ltda. EP

ENDEREÇO:

EST. DO MAGUARI

CIDADE:

Ananindeua

ESTADO:

PARA

BAIRRO:

Canas

CEP:

67.030-053

CNPJ:

07369206/0001-96

INSC. EST.

15.247.757-9

INSC. MUN.

28242

FONE / FAX:

269-3750 / 9103-5985

E-MAIL:

LSINHARD@HOTMAIL.COM

Nelson

DATA / ASS.

19/06/13

Nelson P. Senade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2013.003.PMA.SEMED



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI, ANANINDEUA/PA

DATA/HORÁRIO: 17 de Julho de 2013 às 10h00min.

DECLARAMOS que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, o Edital e anexos, mediante gravação em CD, do Procedimento Licitatório, supra mencionado.

RAZÃO SOCIAL:

COHEN E WANZELER LTDA EPP

ENDEREÇO:

Av. Timbo'

CIDADE:

Belém

ESTADO:

PA

BAIRRO:

Pedreira

CEP:

66.093-128

CNPJ:

02.123.502/0001-76

INSC. EST.

INSC. MUN.

FONE / FAX:

9923-1959

E-MAIL:

MARCIOLIMPIDE@bol.com.br

[Assinatura]

DATA / ASS.

20/06/2013

RAZÃO SOCIAL:

TODEK LTDA EPP

ENDEREÇO:

Av. Getúlio Vargas

CIDADE:

Breu Branco

ESTADO:

PA

BAIRRO:

Bela Vista

CEP:

68.800-000

CNPJ:

02.345.181/0001-96

INSC. EST.

INSC. MUN.

FONE / FAX

9923-1959

E-MAIL

MARCIOLIMPIDE@bol.com.br

[Assinatura]

DATA / ASS.

20/06/2013

RAZÃO SOCIAL:

Biduanica Com. e Serviços Ltda

ENDEREÇO:

Rod. Br. 316 Km 05 posto PDU classico Sala 03

CIDADE:

Ananindeua

ESTADO:

PA

BAIRRO:

Águas Lindas

CEP:

67020-000

CNPJ:

03.423.661/0001-18

INSC. EST.

152074635

INSC. MUN.

13806

FONE / FAX:

3237-2295

E-MAIL:

biduanica@netmail.com

[Assinatura]

8352.8352

DATA / ASS.

20/06/2013

ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2013.003.PMA.SEMED



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI. ANANINDEUA/PA

DATA/HORÁRIO: 17 de Julho de 2013 às 10h00min.

DECLARAMOS que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, o Edital e anexos, mediante gravação em CD, do Procedimento Licitatório, supra mencionado.

RAZÃO SOCIAL:

PHOENIX CONSTRUÇÕES LTDA

ENDEREÇO:

TV MARIZ E BARROS

CIDADE:

Belém

ESTADO:

PARÁ

BAIRRO:

MARCO

CEP:

Nº 249 casa 2

CNPJ:

03927566/0001-90

INSC. EST.

INSC. MUN.

FONE / FAX:

(91) 3276-9259

Nelson - 8899-1504

DATA / ASS.

E-MAIL:

phoenix.construcoes@bol.com.br

phoenix.construcoes@bol.com.br

Nelson Oliveira

20/06/2013

ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO:

RUA ASSEMBLEIA

CIDADE:

Belém

ESTADO:

PARÁ

BAIRRO:

MARACANGARUA

CEP:

Nº 170

CNPJ:

07.342.268/0001-50

INSC. EST.

15.245.512.4

INSC. MUN.

163.657.1

FONE / FAX

32668507

3246-12.13

DATA / ASS.

E-MAIL

licitacao@vol.com.br

Fabiano de Melo

20/06/13

ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

MONTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

ENDEREÇO:

Rua Transcendência - Rua Paramarianna - Pass. Evangelica

CIDADE:

ANANINDEUA

ESTADO:

PA

BAIRRO:

COQUEIRO

CEP:

Nº 22

CNPJ:

07.310.510/0001-08

INSC. EST.

15.248.416-7

INSC. MUN.

07.113.540

FONE / FAX:

91.3295.2804

19060

DATA / ASS.

E-MAIL:

monte.construcoes.civil@bol.com.br

A. M. de Melo

20/06/13

ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2013.003.PMA.SEMED



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI, ANANINDEUA/PA

DATA/HORÁRIO: 17 de Julho de 2013 às 10h00min.

DECLARAMOS que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, o Edital e anexos, mediante gravação em CD, do Procedimento Licitatório, supra mencionado.

RAZÃO SOCIAL:			
INPODAL COMERCIAL E ENGO. LTDA - MEPP			
ENDEREÇO:			
AV. TAVARES BASTOS			
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	Nº
BELEM	PA	MOBRUMBAIA	1592-S.304
CNPJ:	INSC. EST.	CEP:	INSC. MUN.
83775932/0001-33		66715000-05	
FONE / FAX:		DATA / ASS.	
32240917		20/06/13	
E-MAIL:		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA	
JFSOARES01@GMAIL.COM			
RAZÃO SOCIAL:			
TN TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE E CONSTRUÇÕES			
ENDEREÇO:			
AV GOU ROS MALCHER ALFAS			
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	Nº
BELEM	PA	SÃO BRAZ	2463
CNPJ:	INSC. EST.	CEP:	INSC. MUN.
041841329/0001-35	151059390	65090100	
FONE / FAX:		DATA / ASS.	
3246-1083		21/06/13	
E-MAIL:		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA	
TN COMPRES@YAHOO.COM.BR			
RAZÃO SOCIAL:			
LCC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.			
ENDEREÇO:			
RUA SEBASTIÃO DE OLIVEIRA			
CIDADE:	ESTADO:	BAIRRO:	Nº
BARCARENA	PARÁ	CENTRO	05
CNPJ:	INSC. EST.	CEP:	INSC. MUN.
07.601.283/0001-76	15.251.929-7	68.445-000	
FONE / FAX:		DATA / ASS.	
(91) 3753-1039 / 9147-7367		003915	
E-MAIL:		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA	
LCCSERVICOS@YAHOO.COM.BR			



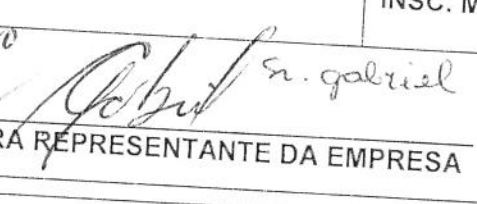
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2013.003.PMA.SEMED



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI, ANANINDEUA/PA

DATA/HORÁRIO: 17 de Julho de 2013 às 10h00min.

DECLARAMOS que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, o Edital e anexos, mediante gravação em CD, do Procedimento Licitatório, supra mencionado.

RAZÃO SOCIAL: JOL CONST E SERVIÇOS				Joh recebi planilha 08.07.13	
ENDEREÇO: AV. VILELA, PASS. OLÍMPIA,				Nº 51	
CIDADE: BELEM	ESTADO: PA	BAIRRO: MARCO	CEP: 66.093-220		
CNPJ: 010919.917/0001-48	INSC. EST. 15.287.603-0	INSC. MUN.			
FONE / FAX: 3230-5226	DATA / ASS. 20/06/13				
E-MAIL: LOIS.SARAIVA2@GMAIL.COM	ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA 				
RAZÃO SOCIAL: SEWE DBMS ENGENHARIA LTDA - EPP					
ENDEREÇO: RUA MANUEL BARATA				Nº 146	
CIDADE: BELEM	ESTADO: PA	BAIRRO: FLORESTA	CEP:		
CNPJ: 05257.336/0001-58	INSC. EST. 15.225586-0	INSC. MUN. 183061-0			
FONE / FAX: 32364070	DATA / ASS. 24/06/13				
E-MAIL: SEWE DBMS EN6@GMAIL.COM	ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA  RONALDO 92958920				
RAZÃO SOCIAL: VBC - NOVA BELEM CONSTRUÇÕES LTDA					
ENDEREÇO: TV UBERABA				Nº 121	
CIDADE: BELEM	ESTADO: PARA	BAIRRO: TAPAND	CEP: 66.825-060		
CNPJ: 17.670.993/0001-58	INSC. EST. 88835100	INSC. MUN.			
FONE / FAX: 3258 1546	DATA / ASS. 24.06.2013				
E-MAIL: novabelmconstrucoes@gmail.com	ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA  n. gabriel				

Belém, 21 de Junho de 2013.



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. MAGALHÃES BARATA, 1515-ROD. BR-316-KM.08.

Prezados Senhores,

A CONSTRUTORA FIGUEIRA DA FOZ LTDA - EPP, empresa do ramo da construção civil, com sede em Belém/Pará a Av. Generalíssimo Deodoro, 1031, vem por seu representante legal Sra. Marlice Monteiro do Rosário, com poderes para representá-la neste ato, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 617.421.632-20, portadora da Cédula de Identidade nº 2886175 SSP/PA, solteira, contadora, residente e domiciliada à Rua do Tamoios, 1299 Aptº. 502, sócia pela administração responsável pela pessoa jurídica, vem a esta CPL solicitar esclarecimentos complementares aos Editais 2013.002 SEMED, 2013.003 SEMED e 2013.004 SEMED e seus anexos referentes à inexistência da apresentação das planilhas orçamentárias com seus respectivos valores unitários de serviços.

Torna-se absolutamente impossível atender as exigências dos editais, uma vez que, desconhecendo os valores unitários orçados pelo órgão licitante, o valor unitário de serviços das propostas não obedeceu ao limite exigido pelo próprio edital que não deve ser superior ao do órgão.

RECEBIDO
Em: 24/06/13

Marlice Monteiro do Rosário
Diretora
CONSTRUTORA FIGUEIRA DA FOZ LTDA - EPP
MARLICE MONTEIRO DO ROSÁRIO
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 617.421.632-20

Rafaela Rodrigues
Membro da CPLPMA

Confere com Original
24/06/2013
CPL/PMA

Av. Generalíssimo Deodoro, 1031 - Nazaré - Belém - Pará - CEP. 66.055-240
Tel.: (91) 3223-8753 - Fax: (91) 3223-8774 - E-mail: construtora@ffoz.com.br

Priscilla Mendes
Presidente da CPLPMA



Assunto RE: PLANILHAS FNDE E MUNICÍPIO
Remetente allan moraes <alanmoraes45@hotmail.com>
Para sema.l.licitacao@ananindeua.pa.gov.br <sema.l.licitacao@ananindeua.pa.gov.br>
Data 25.06.2013 08:37
<80cac47556eaa36923498a8502ff7ecf@ananindeua.pa.gov.br>

- PLANILHA CENTRO MUN..pdf (283 KB)
- MAGUARI MIN..pdf (285 KB)

Date: Mon, 24 Jun 2013 11:13:39 -0300
From: sema.l.licitacao@ananindeua.pa.gov.br
To: alanmoraes45@hotmail.com
Subject: Re: PLANILHAS FNDE E MUNICÍPIO

On Mon, 24 Jun 2013 16:10:25 +0300, allan moraes wrote:

SEGUE EM ANEXO AS PLANILHAS DO FNDE E DO MUNICÍPIO
Há divergência ao valor constante da Planilha do município da PROINFÂNCIA - CENTRO, quanto à do Maguari o valor do município constante da planilha diverge do alocado na dotação orçamentária e consequentemente do valor global.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE AMANINDEUA - SEMED/FI DE FÍSICA

CONTRATANTE - SEMED

Projeto - PROINFÂNCIA MAGUARI

SubProjeto - PROINFÂNCIA MAGUARI

Obra - PROINFÂNCIA MAGUARI

AV. CLÁUDIO SAUNDERS PROX. RUA RAFAELINO OLIVEIRA

ORÇAMENTO ANALÍTICO



ORDEN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PRE UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Locação da obra e aparelho	1.000,00	m2	4,62	4.620,00
1.2	Placa da obra	6,00	m2	266,24	1.597,44
1.3	Barracão de obra em tabuas de madeira com banheiro, cobertura em fibra cimento 4 mm, incluso instalações hidro-sanitárias e elétricas	48,00	m2	155,55	7.466,40
1.4	Tapume com chapa de madeira 10x10mm (h=2,20m)	550,00	m2	47,64	26.202,00
	TOTAL DO Item 1				39.885,84
2	FUNDAÇÃO				
2.1	Escavação manual até 1,50m de profundidade	25,00	m3	25,34	633,50
2.2	Concreto ciclópico com pedra - 150mm	9,00	m3	369,09	3.321,81
2.3	Concreto armado fck = 15 mpa - preparo com betoneira, inclui lançamento	17,00	m3	1.585,38	26.951,46
2.4	Baldrame em concreto armado com cinta de amarração	23,00	m3	1.435,34	33.012,82
	TOTAL DO Item 2				63.919,59
3	MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	Aterro com material fora da obra, incluindo apiloamento	3.080,00	m3	55,77	171.771,60
3.2	Bota fora manual com dmte=20cm	500,00	m3	34,63	17.315,00
	TOTAL DO Item 3				189.086,60
4	ESTRUTURA				
4.1	Concreto armado fck=15 mpa com forma madeira branca	25,00	m3	1.559,68	38.992,00
4.2	Concreto armado fck=15 mpa com forma madeira branca	23,00	m3	1.559,68	35.872,64
	TOTAL DO Item 4				74.864,64
5	PAREDES E PAINÉIS				
5.1	Alvenaria tijolo de barro e cimento	550,00	m2	35,40	19.470,00
	TOTAL DO Item 5				19.470,00
6	REVESTIMENTO				
6.1	Chapisco de cimento e areia na proporção 1:3	1.100,00	m2	6,13	6.743,00
6.2	Revestimento cerâmico 10x10 cm - 11 cores variados	50,00	m2	86,76	4.338,00
6.3	Reboco com argamassa 1:6 com limpa	1.100,00	m2	25,07	27.577,00
	TOTAL DO Item 6				38.658,00
7	ESQUADRIAS				
7.1	Grade de ferro 3/4" (incluindo pintura anti-corrosiva)	120,00	m2	317,65	38.118,00
7.2	Portão de ferro 3/4" com ferragens (incluindo pintura anti-corrosiva)	16,00	m2	340,63	5.450,08
	TOTAL DO Item 7				43.568,08
8	PINTURA				
8.1	Pintura gva sobre muro	1.100,00	m2	5,51	6.061,00
	TOTAL DO Item 8				6.061,00
9	DIVERSOS				
9.1	Fossa séptica em concreto armado - capacidade=30 pessoas	1,00	un	2.948,67	2.948,67
9.2	Sumidouro em alvenaria com tampa em concreto - capacidade=30 pessoas	1,00	un	1.190,01	1.190,01
9.3	Poco tubular de 6" - prof=30m	1,00	un	14.481,45	14.481,45
9.4	Bomba submersa de 1/2 cv	1,00	un	1.951,95	1.951,95
9.5	Cabo de cobre com isolamento para 1kv # 95 mm²	260,00	ml	55,51	14.442,60
9.6	Concertina galvanizada / inox 1" x 1"	1,00	un	87,53	87,53
9.7	Subestação aérea com transformador 150 kva (incluindo poste, acessórios e cabine de medição)	220,00	m2	37.612,56	8.294.763,20
9.8	Calçada (incluindo alicerce, baldrame e concreto com junta seca)	1,00	cj	71,09	71,09
9.9	Mastro em ferro galvanizado sobre base de concreto-3un/det.22)	1.000,00	m2	1.126,69	1.126.690,00
9.10	Grama batatais em placas	20,00	un	14,96	299,20
9.11	Palmeira imperial nativa	150,00	m2	153,03	22.954,50
9.12	Colchão de areia 20 cm (para instalação de brinquedos)	3,00	m²	18,72	56,16
9.13	Concreto 1:2:3 com betoneira (para lençol)	1,00	un	409,26	409,26
9.14	Carrossel	1,00	un	1.942,45	1.942,45
9.15	Escada horizontal	1,00	un	2.325,22	2.325,22
9.16	Gangorra	1,00	un	1.942,45	1.942,45
9.17	Balanco	1,00	un	2.006,25	2.006,25
9.18	Escorrega	1,00	un	1.878,66	1.878,66
9.19	Placa de aço escovado medindo: 50x10 cm letras em baixo relevo	1,00	un	1.029,17	1.029,17
	TOTAL DO Item 9				153.093,51
10	LIMPEZA				
10.1	Limpeza final da obra	550,00	m2	1,30	715,00
	TOTAL DO Item 10				715,00
	TOTAL DA Obra				600.322,26

Assunto Re: PLANILHAS FNDE E MUNICÍPIO CP 002, 003 E 004 PMA - SEMED

Remetente <semad.licitacao@ananindeua.pa.gov.br>

Para <construtora@ffoz.com.br>

Data 25.06.2013 12:28

<82bb2f1c3f2caf580eed4c0c70d5c680@ananindeua.pa.gov.br>



Em atenção a solicitação dessa empresa recebida em 24/06/2013, encaminhamos em anexos as respectivas planilhas re

Em anexos seguem Planilhas de recurso FNDE e Município referentes às CP.2013.002.PMA.SEMED, CP.2013.003.PMA.SEMED, e CP.2013.004.SEMED.PMA

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento.

Att,

CPL - PMA

Handwritten signature

Handwritten signature and stamp

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2013.003.PMA.SEMED



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NA ESTRADA DO MAGUARI. ANANINDEUA/PA

DATA/HORÁRIO: 17 de Julho de 2013 às 10h00min.

DECLARAMOS que recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, o Edital e anexos, mediante gravação em CD, do Procedimento Licitatório, supra mencionado.

RAZÃO SOCIAL: <u>ARTOPAR - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA</u>			
ENDEREÇO: <u>RUA ANTONIO BARRETO</u>		Nº <u>674</u>	
CIDADE: <u>BOLEA</u>	ESTADO: <u>PA</u>	BAIRRO: <u>URAZAL</u>	CEP: <u>66.055-050</u>
CNPJ: <u>34.879.933/0004-78</u>	INSC. EST: <u>15.162.832-0</u>	INSC. MUN: <u>096.389-8</u>	
FONE / FAX: <u>91-3241 56.88</u>		DATA / ASS: <u>26/06/2013</u>	
E-MAIL: <u>artopar@bol.com.br</u>		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA: <u>[Assinatura]</u>	
RAZÃO SOCIAL: <u>SCORCIO TO SAI LTDA</u>			
ENDEREÇO: <u>ROD DO 40 HORAS LJA SAMANIA</u>		Nº <u>28</u>	
CIDADE: <u>ANANINDEUA</u>	ESTADO: <u>PA</u>	BAIRRO: <u>BOQUEIRO</u>	CEP: <u>67120-000</u>
CNPJ: <u>03.449.003-0001/03</u>	INSC. EST: <u>15.162.832-0</u>	INSC. MUN: <u>138290</u>	
FONE / FAX: <u>193 3230-5511</u>		DATA / ASS: <u>02/07/2013</u>	
E-MAIL: <u>servicototal@scorcio.com</u>		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA: <u>[Assinatura]</u>	
RAZÃO SOCIAL: <u>ESCORCIO E BASTOS LTDA EPP</u>			
ENDEREÇO: <u>AVENIDA DOS IPÊS</u>		Nº <u>151</u>	
CIDADE: <u>ANANINDEUA</u>	ESTADO: <u>PA</u>	BAIRRO: <u>LEVILANDIA</u>	CEP: <u>67030-020</u>
CNPJ: <u>14.663.504/0001-04</u>	INSC. EST: <u>15.126.774-2</u>	INSC. MUN: <u>24566</u>	
FONE / FAX: <u>91/3231-3010</u>		DATA / ASS: <u>02/07/2013</u>	
E-MAIL: <u>scorcio@baste.com</u>		ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA: <u>[Assinatura]</u>	

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ofício nº 090/2013/CPL/PMA

Ananindeua(PA), 01 de julho de 2013.

A Sua Senhoria
CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Senhora Secretária,

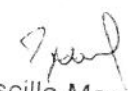
Assunto: **Esclarecimentos aos Editais CP.2013.002 e 004.PMA.SEMED**

Senhora Secretária,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, 02 (dois) pedidos de esclarecimentos interpostos pela empresa A.J. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 63.889.026/0001-52, datado de 01/07/13, nos autos das Concorrências Públicas Nºs CP.2013.002.PMA.SEMED e CP.2013.004.PMA.SEMED, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL (PROINFÂNCIA), NO CONJUNTO CIDADE NOVA VI e NO CONJUNTO UIRAPURU, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ** respectivamente, considerando, que os mesmos dispõem acerca de assunto concernentes às áreas técnicas de Engenharia e Arquitetura.

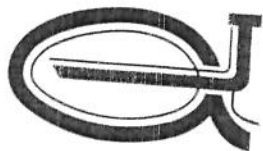
Por oportuno, informo que as referidas sessões públicas, estão marcadas para os dias 16 e 18/07/2013, às 10:00 horas, respectivamente.

Atenciosamente,


Priscilla Mendes
Presidente CPL/PMA

Confere com Original
01/07/2013
CPL / PMA



A.J. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Endereço: Rua Dom Romualdo Coelho - Pass. Maria dos Anjos - Vila Santana Casa Nº 21
Telefax: 3223-1973 - CEP: 66055-360 - E-mail: aj.pro@hotmail.com - Belém - Pará
CNPJ: 63.889.026/0001-52 - Insc. Munic. 116.397-6 - Insc. Est. 15.170.530-5

NIRE: 1520050

ILMª SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.



A J. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade comercial com sede nesta cidade, à Rua D. Romualdo Coelho, Passagem Maria dos Anjos, Vila Santana, 21, bairro do Umarizal, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 63.889.026/0001-52, neste ato representada por seu titular AUGUSTO CARLOS CORDÉRO MOREIRA, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Aristides Lobo, 1378, bairro do Reduto, portador da carteira de identidade nº A1974-7 CAU-BR e do CPF/MF nº 029.001.732-72, vem perante a V.Sa solicitar a impugnação do Edital de licitação Concorrência Pública nº CP.2013.002.PMA.SEMED, pelos fatos e fundamentos a seguir:

- No item d, sub-ítem d.1, d.2 e d.3 do edital, uma das condições para participação no certame é a apresentação de documentos relativos ao CREA.

Talvez por falta de conhecimento ou lapso desta comissão, informo que desde o ano de 2010, através da Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 foi criado o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU, o qual foi desmembrado do CREA e, a partir de janeiro de 2012, os profissionais de arquitetura e empresas que tenham como titulares arquitetos, passaram a ser regidos pelo mesmo, o nome atualmente do CREA é CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Face ao exposto vimos requer a V.Sª os bons ofícios no sentido de revogar ou suprimir as exigências contidas no item d, subitens d.1, d.2 e d.3, incluindo também os documentos emitidos pelo CAU, permitindo assim a participação da requerente na licitação de que ora se cogita.

N. TERMOS,

P. DEFERIMENTO

Belém (PA), 01 de julho de 2013

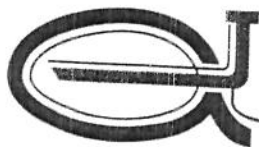
Confere com Original

01/07/2013
CPL / PMA

RECEBIDO

Em: 01/07/13 8:40
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Jasiane Rodrigues Carneiro

Jasiane Rodrigues Carneiro
Assessoria de Licitação



A.J. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Endereço: Rua Dom Romualdo Coelho - Pass. Maria dos Anjos - Vila Santana Casa Nº 21
Telefax: 3223-1973 - CEP: 66055-360 - E-mail: aj.pro@hotmail.com - Belém - Pará
CNPJ: 63.889.026/0001-52 - Insc. Munic. 116.397-6 - Insc. Est. 15.170.530-5

NIRE: 15200508

ILMª SRa. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.



A J. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade comercial com sede nesta cidade, à Rua D. Romualdo Coelho, Passagem Maria dos Anjos, Vila Santana, 21, bairro do Umarizal, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 63.889.026/0001-52, neste ato representada por seu titular AUGUSTO CARLOS CORDÉRO MOREIRA, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Aristides Lobo, 1378, bairro do Reduto, portador da carteira de identidade nº A1974-7 CAU-BR e do CPF/MF nº 029.001.732-72, vem perante a V.Sa solicitar a impugnação do Edital de licitação Concorrência Pública nº CP.2013.004.PMA.SEMED, pelos fatos e fundamentos a seguir:

- No item d, sub-itens d.1, d.2 e d.3 do edital, uma das condições para participação no certame é a apresentação de documentos relativos ao CREA.

Talvez por falta de conhecimento ou lapso desta comissão, informo que desde o ano de 2010, através da Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 foi criado o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU, o qual foi desmembrado do CREA e, a partir de janeiro de 2012, os profissionais de arquitetura e empresas que tenham como titulares arquitetos, passaram a ser regidos pelo mesmo, o nome atualmente do CREA é CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA.

Face ao exposto vimos requer a V.Sª os bons ofícios no sentido de revogar ou suprimir as exigências contidas no item d, subitens d.1, d.2 e d.3, incluindo também os documentos emitidos pelo CAU, permitindo assim a participação da requerente na licitação de que ora se cogita.

N.TERMOS,

P.DEFERIMENTO

Belém (PA), 01 de julho de 2013

RECEBIDO

Em: 01/07/2013 08:40

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Josiane Rodrigues Carneiro

Josiane Rodrigues Carneiro
Assessoria de Licitação

Confere com Original

01/07/2013
CPL / PMA

[Assinatura]
Diretor

ANANINDEUA
PREFEITURA DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE SECRETÁRIA

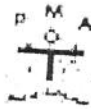


A REDE FÍSICA

Para análise e parecer quanto a solicitação contida no Ofício nº. 090/2013/CPL/PMA

Claudia do Socorro Silva de Melo
Secretária Municipal de Educação

Confere com Original
05/01/2013
CPL / PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE REDE FÍSICA



RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 090/2013/CPL/PMA.

Esta Divisão de Rede Física considera pertinente e plausível o pedido da Empresa A.J PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA de revogar ou suprimir as exigências contidas no item d, subitens d.1, d.2, d.3, incluindo também documentos emitidos pelo CAU. Pois ratificamos que a Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 foi criado o **CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo**, sendo assim o **CREA** transformou-se em **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** não competindo mais ao mesmo atuar nas prerrogativas e títulos inerentes à Arquitetura, competência esta devidamente instituída em forma de Lei ao **CAU**.

Sendo assim, por exemplo, o CAT deverá ser emitido pelo respectivo órgão competente CREA ou CAU, conforme o título profissional apresentado. Temos a concluir que a partir de agora todos os Editais das licitações pertinentes à construção para qualificação técnica deverão abranger tanto o CREA como o CAU.

RECEBIDO

Em: 05/07/13 11:20h

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Teda Maria Reis Lira
Assessoria de Licitação


ENG.º FLÁVIO SANTIAGO

DIVISÃO DE REDE FÍSICA

Confere com Original

05/07/2013
CPL/PMA

Priscilla Mendes
residente da CPL/PMA